



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 162

SÁBADO, 21 DE SETEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 24 de setembro de 1968, às 21 horas

Em 26 de setembro de 1968, às 21 horas

(TÉRÇA-FEIRA)

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei n.º 3.914-B/66, na Câmara, e n.º 3/68, no Senado, que autoriza a reversão de uma área de terra na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade (veto total).

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.934-B, de 1964 (n.º 33, de 1967, no Senado), que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidas pelas enchentes (veto total).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	Único	Totalidade do projeto.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	Único	Totalidade do projeto.

SENADO FEDERAL

ATA DA 197.ª SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. CATTETE PINHEIRO E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guimard — Flávio Brito — Desiré Guarani — Cattete Pinheiro — Menezes Pimentel — José Ermirio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Carlos Lindenberg — Mário Martins — Nogueira da Gama — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 780, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER N.º 780/68

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENES BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 20.000 exemplares

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

N.ºs 781, 782 e 783, DE 1968

sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1968 (n.º 82-A, de 1968, na Câmara), que aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.

PARECER N.º 781

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

1. O projeto de decreto legislativo ora sob o exame desta Comissão aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil, em 28 de março último, e cujo texto é submetido à aprovação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, na conformidade do artigo 47, inciso, I, da Constituição.

2. A mensagem presidencial que encaminha a matéria está acompanhada de exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, informando que o instrumento foi assinado, pelo Brasil, na sede da Organi-

zação das Nações Unidas, e mostrando as razões pelas quais considera "ser de interesse nacional a ratificação do aludido convênio, pelo Brasil".

3. O café, ninguém desconhece, ocupa a segunda posição entre os produtos mais importantes do comércio internacional, e os esforços que vêm sendo feitos, na última década, para o controle de sua comercialização, está intimamente vinculado ao dramático problema político e econômico da luta pelo desenvolvimento. Isto porque:

1. é nos países tropicais — subdesenvolvidos ou em estágio de desenvolvimento, aproximadamente em número de 40 — que a rubiácea é produzida;
2. os principais consumidores são os chamados "países doadores" da América do Norte e da Europa.

4. Levando-se em consideração que o volume anual das vendas de café se eleva a dois bilhões e trezentos milhões de dólares, verifica-se que só o petróleo e seus derivados ultrapassam-no em valor comercial. Essa po-

sição de relevância da rubiácea, entre os produtos primários, é ressaltada no preâmbulo do Convênio, que alude aos seguintes pontos:

- a) programas de desenvolvimento econômico e social;
- b) estreita cooperação internacional na comercialização do café;
- c) diversificação econômica e desenvolvimento dos países produtores;
- d) fortalecimento dos vínculos políticos e econômicos entre os produtores e consumidores;
- e) temor causado pela tendência ao constante desequilíbrio entre a produção e consumo, acumulação de onerosos estoques e acentuadas flutuações de preços;
- f) prejuízo que pode ser causado a produtores e consumidores; e
- g) fato de que a situação não pode ser corrigida pelas forças normais do mercado.

5. Em virtude da sua importância no cenário internacional, o comércio do café encerra inúmeros aspectos. Por exemplo, durante a Conferência

Internacional do Café, realizada em Londres, foi discutida amplamente a questão do café solúvel brasileiro. Esse tema, delicado para o nosso País, foi analisado em minúcias pela revista especializada *The Economist*, que, na edição de 8 de março último, diz, entre outras coisas (pág. 38):

"O Brasil fixou-se em mau precedente com o objetivo de encerrar seu conflito com os Estados Unidos sobre o café solúvel. Seus representantes aceitaram que os fabricantes brasileiros de solúveis que, nos últimos três anos obtiveram 14% do mercado estadunidense — devem produzir, de agora em diante, sob condições comparáveis às dos fabricantes norte-americanos que processam café verde brasileiro. Em outras palavras, o Brasil não poderá extrair muitas vantagens de sua posição como primeiro produtor mundial de café."

6. Entretanto, o Governo brasileiro assegura que o Convênio Internacional do Café convém aos interesses nacionais. O relatório do Ministério da Indústria e do Comércio informa que o Brasil continua "o firme propósito de fazer todos os esforços razoáveis e de acordo com os interesses nacionais para a sua manutenção". Afirma que não se alterou a presença do Brasil no mercado internacional do café, nem seu potencial de voto, que preservava o seu poder de veto, mostrando ainda que: (1) o antigo objetivo brasileiro de não concessão de exonerações de obrigações (*Waivers*) por excesso de produção, o que inflaciona a oferta, foi finalmente incluído no Convênio; (2) foi evitada qualquer referência aos problemas de navegação; (3) foi evitada, para o futuro, a negociação anual do sistema de controle do café; (4) proibiu-se a importação, pelos membros consumidores tradicionais, de café originalmente embarcado para mercados novos; (5) alguns países então considerados mercados novos deverão ser excluídos da lista respectiva, por terem reexportado café irregularmente.

7. Na sua exposição de motivos, minuciosa e longa, o Ministro das Relações Exteriores mostra que a expiração do Convênio Internacional do Café, de 1962, trouxe a necessidade de negociações formais para a assinatura

de novo instrumento. Saliou que a inadequação do Convênio de 1962 ao melhor ordenamento do mercado internacional do café era atribuído a circunstâncias de natureza conjuntural e de natureza estrutural. Diz a referida exposição de motivos:

"A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e importação, a fim de evitar violações das cotas de exportação e dos controles de produção e verificação de estoques, a fim de obviar pressões irresistíveis sobre as limitações de quotas, criadas por aumentos de produção incentivadas pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio. A posição negociadora do Brasil em todos os temas esteve condicionada à obtenção de compromissos e garantias satisfatórias sobre esses dois pontos: controles de exportação e importação e programas de limitação de produção. Ficava definida pela nossa posição a opção entre termos um convênio inadequado e não termos convênio algum."

8. Os resultados das negociações levadas a efeito em Londres, de acordo com a análise do Ministério das Relações Exteriores, foram satisfatórios para o Brasil, pois o Convênio Internacional do Café representa, antes de tudo, um esforço para o fortalecimento dos vínculos políticos e econômicos entre os produtores e os consumidores de café. Se houve concessões, por parte do Brasil, isso demonstra claramente a ação inequívoca de nosso País para que seja obtida uma estreita cooperação internacional na comercialização de café.

9. Em face do exposto, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1968. — **Benedicto Valadares**, Presidente — **Pessoa de Queiroz**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Aloysio de Carvalho** — **Carlos Lindenberg** — **Milton Campos** — **Bezerra Neto** — **Fernando Corrêa**.

PARECER N.º 782

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto em exame aprova o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março do mesmo ano.

Na Câmara dos Deputados, ao manifestar-se sobre a matéria, a Comissão de Agricultura e Política Rural, após longo e minucioso parecer, conclui por aprovar a proposição, com a advertência de que o Congresso Nacional, caso se verifique a utilização do artigo 44 ou outros dispositivos do Convênio contra os legítimos interesses brasileiros, proporá, nos termos do artigo 66, a retirada do Brasil do Convênio.

A ressalva feita, com a qual concordaram todas as Comissões da outra Casa do Congresso, é mais que oportuna, porque indispensável, imperiosa mesmo.

As razões que levaram o Poder Executivo a firmar o Convênio, objeto, hoje, da nossa apreciação, estão contidas na exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores, as quais serviram de base, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, para elaboração do projeto em exame.

Destacam-se, da referida exposição de motivos, alguns aspectos que dão bem a tônica da posição do Brasil em face do Convênio, inclusive no que se refere a aspectos políticos, que como se sabe, em casos como este, vêm sempre ligados aos fatores de interesse econômico propriamente ditos.

Nesse passo, aduz o Ministro de Estado das Relações Exteriores, na exposição que faz sobre o assunto:

"3. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Convênio Internacional do Café celebrado em 1962, cujo instrumento de ratificação foi depositado em 16 de outubro de 1963, representou a etapa final de longo esforço empreendido por nosso país no sentido de contar com a cooperação internacional para a estabilização do mercado cafeeiro internacional.

4. O Convênio de 1962 começou a vigorar efetivamente em fins de 1963 e conta agora com quarenta e dois países-membros exportado-

res e vinte e cinco países-membros importadores, expirando sua vigência a 30 de setembro próximo.

5. A produção mundial de café que havia atingido cifras sem precedentes em 1959-60 e 1961-62, reduziu-se consideravelmente durante os três anos subseqüentes. Em 1965-66, contudo, foi colhida uma safra excepcional, constituindo-se o principal objetivo da Organização Internacional do Café manter, naqueles anos, os níveis de preço de 1964. O Brasil contribuiu, nesse sentido, com decréscimo acentuado no montante de suas exportações.

6. Nessa conjuntura, adotou-se dispositivo de vinculação de quotas a preços que veio a permitir a estabilização dos preços do café no mercado mundial. Foi lograda desta forma o principal objetivo, a curto prazo, do Convênio, ou seja, a estabilização dos preços, que representou, em termos concretos, um aumento aproximado de 550 milhões de dólares no ingresso total de divisas dos países produtores de café, desde a vigência do Convênio.

7. Por outro lado, a existência de Convênio de quotas efetivo, tendendo a melhorar a situação dos preços, incentiva a produção e cria pressões sobre as quotas legalmente fixadas.

8. Nesse sentido, paralelamente aos incontestáveis benefícios trazidos pelo instrumento, resultaram práticas nocivas ao ordenamento do mercado a médio e longo prazo e mesmo ao perfeito funcionamento do Convênio a curto prazo. A essas práticas, a Organização Internacional do Café opunha dispositivos que se demonstraram insuficientes.

9. Em 1967, tornou-se necessário o início de negociações formais, em vista da próxima expiração do antigo Convênio e em virtude, sobretudo, da necessidade de que as negociações estivessem concluídas no início do corrente ano, para que houvesse tempo para minucioso exame do novo instrumento, com vistas à ratificação, pelos diversos congressos nacionais antes de setembro de 1968.

10. A inadequação do Convênio de 1962 ao melhor ordenamento do mercado internacional do café era atribuída a circunstâncias de diversa natureza:

a) de natureza conjuntural ou temporária, tais como o não-cumprimento das quotas de exportação, ausência de controles eficazes no tocante à movimentação internacional do café; e

b) de natureza estrutural, caracterizadas pela inexistência de vinculação, e conseqüente compatibilização, dos objetivos e políticas do Convênio com os objetivos e políticas internas dos países produtores de café.

11. Do ponto de vista da posição do Governo brasileiro, ficou claro desde o início, que a remoção das circunstâncias de natureza conjuntural, e que ameaçavam a viabilidade do novo Convênio, assegurar-lhe-ia equilíbrio meramente precário, a não ser que complementada por uma ação em profundidade no tocante às circunstâncias estruturais. Para o Brasil, que sempre projetou no Exterior uma política baseada em elementos coerentes de preços internos e remuneração do setor café e desestímulo à superprodução, era necessário multilateralizar os ônus decorrentes dessa política para que fosse obtido um instrumento fortalecido que pudesse, efetivamente, atender aos objetivos de médio e longo prazos de ordenamento do mercado.

12. A capacidade brasileira de compatibilização de política interna e externa demonstra a viabilidade de um esquema análogo em escala mundial. Fundamentada nesta convicção, a posição brasileira norteou-se, ao correr das negociações, na premissa básica de que o Brasil só interessava a participação em um instrumento fortalecido.

13. A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e importação, a fim de evitar violações das quotas de exportação, e dos controles de produção e ve-

rificação de estoques a fim de obviar pressões irresistíveis sobre as limitações de quotas, criadas por aumentos de produção incentivadas pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio. A posição negociadora do Brasil em todos os temas esteve condicionada à obtenção de compromissos e garantias satisfatórias sobre esses dois pontos: controles de exportação e importação e programas de limitação de produção. Ficava definida pela nossa posição a opção entre termos um convênio inadequado e não termos convênio algum."

A propósito do critério de repartição de quotas, salienta-se no trabalho ministerial, que "é também fácil verificar que o Brasil, além dos benefícios políticos, terá vantagens quantitativas com a nova repartição de quotas e com o substancial reforço do sistema de observância das quotas. Basta que se confronte a quota disponível em princípios de 1967/68 (último ano de vigência do atual Convênio) e a quota que estamos qualificados para receber em 1968/69. Atualmente dispomos de 17,6 milhões de sacas num total de 47,6 milhões enquanto deveremos ter, no ano próximo, 18,2 milhões de sacas sobre um total provável de 48,5 milhões".

As implicações relativas ao café industrializado são, também, consideradas na exposição do Ministro das Relações Exteriores, onde se estabelece que "após árduas negociações, a solução foi, finalmente alcançada e se encontra consubstanciada no artigo 44 do novo Convênio. Havendo admitido a inclusão do princípio de comparabilidade no parágrafo 1.º do artigo, devidamente qualificado para atender às objeções fundamentais enunciadas no parágrafo 59 acima, com a finalidade de compor todos os interesses em jogo, obteve o Brasil, apesar do reduzido apoio que encon-

trava no Conselho, o afastamento definitivo do princípio da unilateralidade, substituindo-o pelo princípio da arbitragem, perfeitamente dentro das tradições jurídicas e políticas da política externa brasileira, assegurando ao mesmo tempo a participação do Conselho em tôdas as fases do processo”.

Por fim, e para que se tenha uma noção realística da situação econômica brasileira, à vista do Acôrdo, são feitas as seguintes ponderações:

“O nôvo acôrdo apesar das vantagens aduzidas, não pode, entretanto, ser considerado, per se, como solução para os problemas que afligem a exportação brasileira de café, como não ocorria tampouco, com o Convênio, de 1962.

Com efeito, nada há nesse instrumento — nem poderia haver — que garanta a colocação a bom preço da totalidade da nossa quota, ou da de qualquer outro produtor. O preenchimento das quotas e a recuperação dos preços, embora defendidos pela sistemática do Convênio, dependem, em última análise, da capacidade de cada país de utilizar, em seu benefício, o instrumento oferecido pelo Convênio.”

Como se observa, o Acôrdo, ora objeto de aprovação por esta Casa, se não apresenta definitiva solução para todos os problemas de nossa economia cafeeira, oferece perspectivas válidas no campo do nosso interesse comercial, como instrumento capaz de criar estímulos à colocação de nosso principal produto de exportação no mercado mundial.

Isto considerado, julgamos a proposição em condições de merecer o nosso acolhimento.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Leandro Maciel — João Cleofas — José Ermirio — José Leite — Bezerra Neto.

PARECER N.º 783

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Leite

O projeto de decreto legislativo que vem ao exame desta Comissão apro-

va o Convênio Internacional do Café, de 1968, firmado pelo Brasil em 28 de março último.

2. A matéria foi aprovada pela Câmara dos Deputados, depois de profunda análise das Comissões Técnicas daquela Casa, onde ficou ressaltado que o Convênio, assinado em Londres, como resultado da Conferência Internacional do Café, “exige do Congresso Brasileiro algo mais do que a sua ratificação”, porquanto foram introduzidas disposições “consideradas prejudiciais aos interesses do nosso País, podendo-se mesmo, num estudo mais acurado de suas implicações, admitir que eles são passíveis de anular, no âmbito do Brasil, as esperadas vantagens do acôrdo”.

3. O problema do café, segundo já foi observado, está intimamente vinculado a uma das mais sérias questões da nossa época: a ajuda dos países industrializados aos em fase de desenvolvimento. O controle de sua comercialização é exercido pela Organização Internacional do Café, com sede em Londres da qual fazem parte os países exportadores e importadores. A ação da OIC, conforme observa “The Economist” de 10 de julho último, “se concentra sobre um produto cuja influência sobre os processos sociais e econômicos dos países em desenvolvimento é difícil de exagerar e exerce, portanto, um grande poder na batalha mundial para o progresso das três quartas partes mais pobres da humanidade”. Enfatiza a mesma publicação especializada em estudos econômicos, que “o impacto financeiro da OIC sobre o mundo subdesenvolvido é, por conseguinte, de magnitude similar ao exercido pelas principais agências internacionais de desenvolvimento (como o Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, e superior ao de outras organizações como a Associação Internacional de Desenvolvimento)”.

4. Na exposição de motivos encaminhada ao Presidente da República, a respeito do Convênio Internacional do Café, de 1968, diz o Ministro das Relações Exteriores:

“A tônica da posição brasileira foi no sentido de obter o reforço jurídico e prático do sistema de controles de exportação e impor-

tação, a fim de evitar violações das quotas de exportação, e dos controles de produção e verificação dos estoques a fim de obstar pressões irresistíveis sobre as limitações de quotas, criadas por aumento de produção incentivada pela estabilização dos preços a níveis remuneradores. Esse conjunto de medidas, que se destina a quebrar o círculo vicioso apontado acima, foi considerado a condição *sine qua non* da prorrogação do Convênio.”

5. Assinala a exposição de motivos que o Brasil obteve, em termos realistas, saldo positivo, como (a) controle da exportação e da importação, (b) eliminação de exoneração de obrigações, em relação a quotas Waivers, (c) política de controle de produção, (d) Fundo Internacional de Diversificação, (e) seletividade, (f) votação, (g) mercados novos, (h) transporte marítimo. Após analisar cada um desses pontos, a exposição de motivos vê “sensíveis vantagens do ponto-de-vista do Brasil, com relação ao convênio de 1962”. Frisa:

“De um lado, o aperfeiçoamento do sistema de controles de exportação e de importação, aliado a um sistema mais eficiente e rápido de prestação de informações pelos Membros sobre as movimentações internacionais do café permitirá a aplicação efetiva de sanções em tempo útil aos países faltosos. Foram abolidas as circunstâncias que permitiam movimentação ilegal de grandes montantes do produto e, conseqüentemente, a estabilidade de preços, a curto prazo, tornar-se-á mais sólida.”

6. Apesar dessas considerações, reconhece o Ministro das Relações Exteriores, no documento citado, que o Convênio de 1968 não pode “ser considerado, por si, como solução para os problemas que afligem a exportação brasileira de café, pois não há nada nesse instrumento que garanta a colocação a bom preço, da totalidade da nossa cota”.

7. Os objetivos do Convênio Internacional do Café são: (art. 1.º alcan-

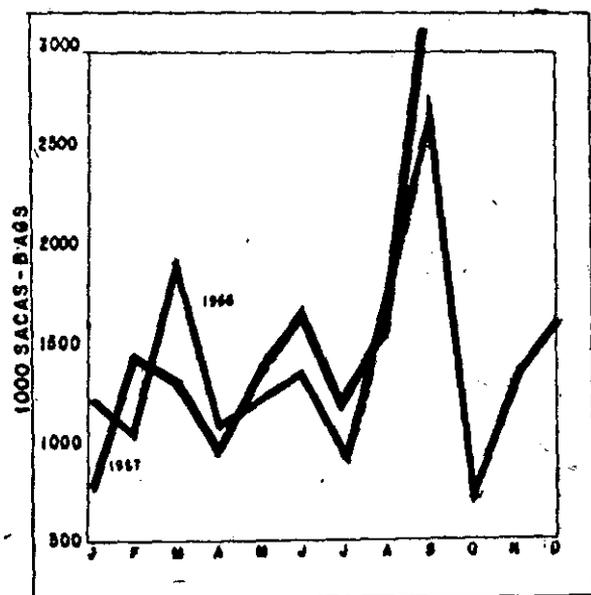
çar equilíbrio razoável entre a oferta e a procura do produto; minorar as dificuldades ocasionadas pelos onerosos excedentes e excessivas flutuações de preços; contribuir para o desenvolvimento dos recursos produtivos e para elevar e manter os níveis de emprego e de renda; ajudar a elevar o poder aquisitivo dos países pro-

dutores; estimular o consumo do café; e, em geral, incentivar a cooperação internacional, com respeito aos problemas mundiais da rubiácea.

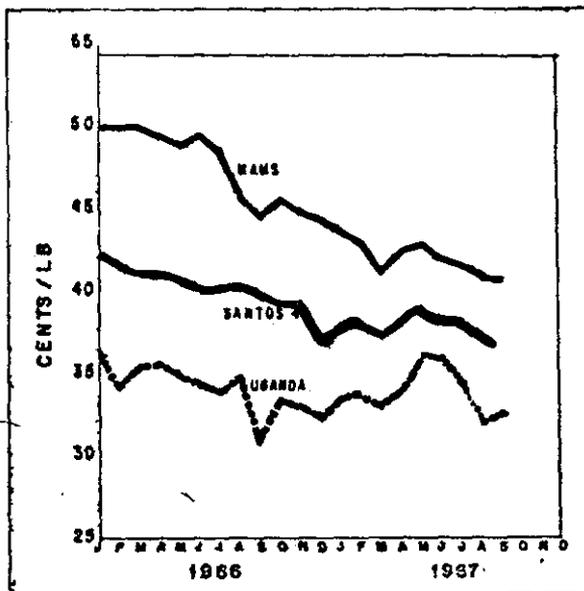
8. A oscilação dos preços do café, no mercado internacional, apesar do convênio assinado em Londres, continua a preocupar os países produtores. É que o café, mesmo considerado

um produto primário "adulto", em face do duplo aspecto preço-comercialização, é sensivelmente atingido pela deterioração de preços, conforme pode ver-se nos gráficos abaixo em que está demonstrado este fato: as exportações aumentam enquanto o valor das exportações cai de maneira impressionante

EXPORTAÇÕES DE CAFÉ
Coffee Exports

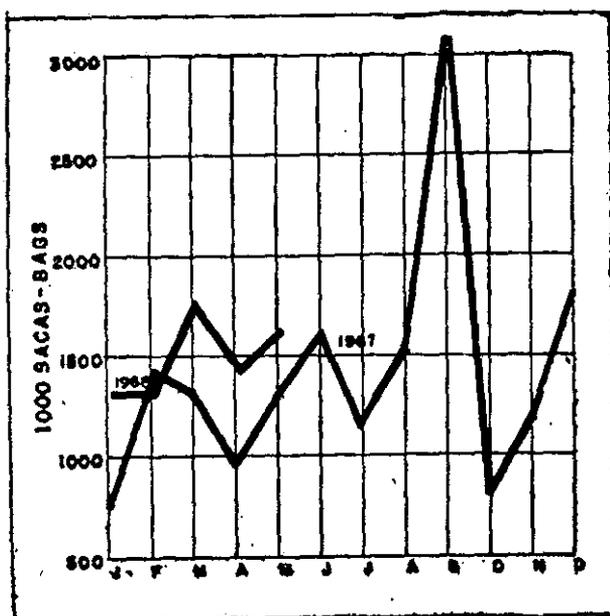


COTAÇÕES DE CAFÉ — NOVA YORK
Coffee Quotations — New York

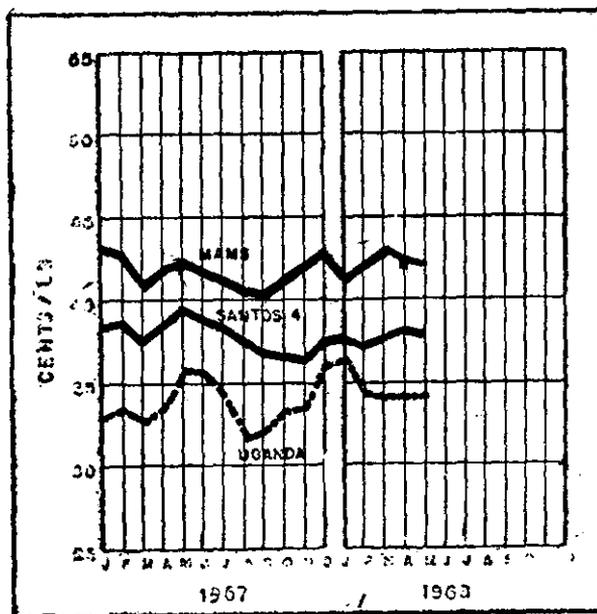


(*) ex/d.

EXPORTAÇÕES DE CAFÉ
Coffee Exports



COTAÇÕES DE CAFÉ — NOVA YORK
Coffee Quotations — New York



9. Relativamente a esse aspecto, sabe-se que a tendência da produção cafeeira depende, principalmente, de fatores internos. Os preços do mercado mundial oscilam entre 35 e 45 centavos de dólar por libra pêso, enquanto o preço, no plano interno de cada país produtor, se situa entre 10 e 40 centavos de dólar por libra pêso, dependendo de inúmeros fatores como a estrutura fiscal de cada país. Por isso mesmo, a produção de café está muito longe de alcançar uma posição de equilíbrio.

10. Na sua exposição de motivos, o titular da Pasta das Relações Exteriores faz alusão ao debate em torno do café solúvel que, de acôrdo com o Relatório do Ministro da Indústria e do Comércio, não foi formalmente discutido no seio do Convênio de Londres. Sabe-se, contudo, que há muito o Governo dos Estados Unidos vem fazendo representações junto ao Governo brasileiro contra o regime das exportações do nosso solúvel, por considerar desleal a política brasileira de comercialização do referido produto. É que o solúvel não estava sujeito aos mesmos gravames do café verde, a exportação de cafés baixos é proibida e o preço do solúvel brasileiro era mais baixo, nos Estados Unidos, do que o produzido nesse país. Por isso, o Governo americano decidiu não aceitar aquilo que considerou prejudicial à indústria dos Estados Unidos e apresentou emenda que foi incorporada ao Convênio de 1968, como o artigo 44. Contra referida emenda se manifestou a delegação brasileira, cuja posição foi:

- a) considerar o problema como essencialmente de natureza comercial e bilateral;
- b) demonstrar que a política brasileira em relação ao solúvel não feria nenhum dispositivo de acôrdo ou convênio internacional;
- c) provar que tal política visava fazer frente à superprodução e sustentar o preço do produto no mercado internacional;
- d) deixar claro que o Convênio é um acôrdo de quotas e não de preços;
- e) mostrar a injustiça de tratamento quanto às modalidades de café verde industrializado

para exportação, quando não existem condições iguais de acesso nos mercados importadores, como no caso do Mercado Comum Europeu;

- f) assinalar a injustificada exigência, sob os aspectos econômico e jurídico, para a igualdade de tratamento fiscal para o solúvel e o produto não industrializado;
- g) enfatizar que a industrialização nos países subdesenvolvidos é necessidade universalmente reconhecida; e
- h) deixar claro que a emenda dos Estados Unidos implicava em autêntica "desorganização de mercado."

11. A aceitação, pelo Brasil, do ponto de vista dos Estados Unidos, foi considerada como mau precedente, pelos observadores internacionais. *The Economist*, por exemplo, na edição de 8 de março último, diz que o Brasil agora não poderá tirar muito proveito da sua condição de primeiro produtor mundial de café. E frisa, a certa altura:

"O Brasil é um País em via de desenvolvimento. Portanto, deveria ser-lhe permitida a proteção das indústrias embrionárias que ofereçam boas perspectivas de desenvolvimento a longo prazo. Sem embargo, a adoção do princípio de comparabilidade lançou essa idéia para longe. Os norte-americanos chegaram a aduzir que o Brasil não deveria empregar tantos recursos na produção de solúveis; segundo eles, as inversões brasileiras deveriam ser canalizadas para outras indústrias que podem proporcionar maiores vantagens.

.....

.....

O Brasil se viu obrigado a aceitar o acôrdo, por dois motivos. Em primeiro lugar, devido às pressões norte-americanas que, segundo rumores, chegaram à ameaça de cortar a ajuda econômica ao Brasil. Em segundo lugar, porque a posição do Brasil no selo do Convênio é, neste momento, difícil."

12. Verifica-se, pela referida análise, que não tem razões os que acusam a

delegação brasileira de haver deixado envolver-se pela argumentação norte-americana. Os nossos representantes souberam defender os interesses do País. Se viram no entanto obrigados a ceder, pois, como bem assinou o Ministro das Relações Exteriores, na sua exposição de motivos, tivemos de optar entre os termos de um convênio inadequado ou não conseguirmos convênio algum. O art. 44 do Convênio, que prevê as medidas relativas ao café industrializado, efetivamente, contraria os interesses brasileiros, pois determina que nenhum Membro aplicará tratamento discriminatório em favor do café solúvel, em comparação com o café verde. Poder-se-ia propor a ratificação do Convênio com reserva quanto ao artigo 44 se não fôra isto vedado pelo disposto no art. 64. De modo que só nos cabe homologar ou rejeitar o Convênio, podendo a qualquer tempo o Governo brasileiro valer-se do artigo 66 para que o Brasil se retire do Convênio se já isto fôr de interesse nacional. O essencial, todavia, foi feito: o Convênio Internacional do Café foi assinado, cabendo as providências ulteriores de defesa dos nossos interesses serem tomadas pelo Governo brasileiro. E, diante disso, somos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1968. — João Cleofas, Presidente eventual — José Leite, Relator — Clodomir Millet — Fernando Corrêa — Milton Trindade — Sigfredo Pacheco — Júlio Leite — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Leandro Maciel — Bezerra Neto.

PARECERES

N.º 784, 785 E 786, DE 1968

sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1968 (Projeto de Decreto Legislativo número 81-B/68, na Câmara), que aprova o Acôrdo do Comércio entre a República Federativa do Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.

PARECER N.º 784

Da Comissão de Relações Exteriores
Relator: Sr. Bezerra Neto

O presente Projeto de Decreto Legislativo é de autoria da Comissão de Relações Exteriores da Câmara

dos Deputados, e tem origem na Mensagem n.º 169, de 1968, pela qual o Presidente da República, em obediência ao disposto no artigo 47, inciso I, da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Acôrd de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968.

2. Na Exposição de Motivos, o titular das Relações Exteriores afirma que "o acôrd em aprêço visa a disciplinar e a favorecer o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Índia, o qual vem-se processando de maneira descontínua, embora o grau de desenvolvimento e de complementariedade da economia dos dois países ofereça boas perspectivas para o seu incremento até nível estável e elevado, em ambos os sentidos".

3. O preâmbulo do instrumento firmado em Nova Delhi informa que o Acôrd resulta do desejo de expansão e desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países, em bases de igualdade e de interêsse mútuo.

4. Pelo texto submetido à aprovação do Congresso, verifica-se que brasileiros e indianos desfrutarão de vantagem recíproca, relativamente ao desempenho de atividades comerciais:

"Os nacionais de uma Parte Contratante receberão no território da outra o mesmo tratamento por esta atribuído aos seus nacionais."

5. O Acôrd de Nova Delhi foi concluído à época em que a Capital indiana era a sede da conferência da UNCTAD II, de tantos desencantos para os países em desenvolvimento. Naquela oportunidade, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil afirmou que os países subdesenvolvidos contribuem, na realidade, para a riqueza dos países industrializados, pois em vez de ajuda sincera, o que ocorre em relação ao chamado Terceiro Mundo é uma transfusão sanguínea ao contrário. Na reunião dos "77", na verdade, o Brasil teve participação marcante e, se não pôde fazer prevalecer seus pontos de vista, em consequência de fatores super-

venientes, pelo menos firmou o Acôrd que o presente projeto de decreto legislativo pretende aprovar.

6. Pelo instrumento em exame, Brasil e Índia "concedem-se mutuamente" — frisa a Exposição de Motivos — "o tratamento de nação mais favorecida no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições de comércio exterior, concessão de certificados e licença de importação e exportação etc., ressalvadas as uniões aduaneiras e as zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte, as vantagens e facilidades já concedidas anteriormente pela Índia a terceiros países e as vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder em virtude de Acôrd econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar as condições de comércio internacional".

7. Em face do exposto, consideramos conveniente ao interêsse nacional o Acôrd de Comércio firmado a 3 de fevereiro, em Nova Delhi, razão por que opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Milton Campos** — **Fernando Corrêa** — **Pessoa de Queiroz** — **Carlos Lindenberg** — **Aloysio de Carvalho**.

PARECER N.º 785

Da Comissão de Economia

Relator: Sr. Bezerra Neto

Para os fins do cumprimento do art. 47, I, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o texto do Acôrd de Comércio entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro de 1968. A Câmara dos Deputados aprovando-o, elaborou o presente projeto de decreto legislativo.

2. A matéria foi acolhida na Comissão de Relações Exteriores. O Acôrd é um instrumento pioneiro do incremento das relações econômicas entre o nosso País e a Índia, e para a região asiática, foi precedido pela visita de missão comercial do Paquistão, ao Brasil.

"O Acôrd foi assinado pessoalmente, na capital indiana, pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Dr. José Magalhães Pinto, e pelo Ministro do Comércio da Índia, o Dr. Diones Singh. Tem o instrumento vigência para três anos, podendo ser prorrogado expressa ou automaticamente, e resumindo-o poderemos informar que visa a disciplinar e a favorecer o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Índia, o qual se vem processando de maneira descontínua, embora o grau de desenvolvimento e de complementariedade da economia dos dois países ofereça boas perspectivas para o seu incremento até nível estável e elevado, em ambos os sentidos.

Por êle as partes contratantes concedem-se, segundo sintetiza a exposição de motivos dirigida ao Presidente da República, mutuamente o tratamento de nação mais favorecida no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições de comércio exterior, concessão de certificados e licenças de importação e exportação etc., ressalvadas as uniões aduaneiras e as zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte, as vantagens e facilidades já concedidas anteriormente pela Índia a terceiros países e as vantagens e facilidades que uma das Partes Contratantes concede ou venha a conceder em virtude de acôrd econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar as condições de comércio internacional.

O Acôrd estabelece que os nacionais de uma Parte Contratante gozarão, no território da outra, para o desempenho de suas atividades comerciais ou para o recurso aos tribunais locais, do mesmo tratamento atribuído aos nacionais de qualquer outro país. Finalmente, trata da reexportação das mercadorias importadas em sua conformidade, a qual fica condicionada à autorização expressa, em cada caso, da Parte Contratante exportadora".

Pelo exposto, o parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968 — **Edmundo Levi**, Presidente — **Bezerra Neto**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Leandro Maciel** — **João Cleofas** — **José Ermirio** — **José Leite**.

PARECER N.º 786

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. José Ermirio

Como enuncia a ementa, o projeto de decreto legislativo aprova o Acôrdo de Comércio, entre o Brasil e a Índia, assinado em Nova Delhi, em 3 de fevereiro do corrente ano.

O Acôrdo obedece às linhas gerais, normas e princípios que o Brasil tem adotado em todos os documento bilaterais desta espécie, nada contendo de especial, nem encerrando qualquer privilégio ou prerrogativa de favorecimento da Índia.

Como em muitos outros, o Acôrdo inclui a cláusula chamada "de nação mais favorecida" pela qual ambos os países se comprometem a estender, um ao outro, as cláusulas, condições, impostos e taxas mais favoráveis, que os atualmente vigentes, conferidos a algum terceiro país, em qualquer momento. Ficam, porém, excluídos deste tratamento de "nação mais favorecida" os compromissos, prerrogativas e abatimentos tarifários, bem como quaisquer benefícios que o Brasil tenha concedido ou venha a conceder às nações integrantes da ALALC ou às que com êle constituírem blocos regionais ou sub-regionais sul-americanos. Também excluídos ficam iguais vantagens que a Índia tenha concedido até à presente data às demais nações com que tenha Acôrdos de Comércio e, ainda, fora do acôrdo as vantagens e favorecimentos concedidos pelas duas nações contratantes ao comércio com as nações delas vizinhas.

Quanto ao mais, insistimos, o Brasil não outorga senão a consagrada cláusula da nação mais favorecida, com as exclusões referidas. Assim o Acôrdo, do ponto de vista estritamente financeiro, que é da competência específica desta Comissão, nada contém que possa ser argüido de inconveniente. Praticamente, só benefícios podem dêle decorrer, quer para a economia de ambos os países, quer mesmo para as finanças, pois que, se

majoradas as transações comerciais entre ambos daí é de prever aumento de arrecadação tributária, tanto para a Índia, como para o Brasil.

Seja dito ainda que o Acôrdo tem a duração prevista de três anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de um ano, enquanto uma das partes não decidir denunciá-la até 90 dias antes de expirado o prazo de sua vigência.

Assim, do ponto de vista financeiro, esta Comissão dá parecer favorável à aprovação do projeto de decreto legislativo em causa.

Sala das Comissões, em 4 de setembro de 1968 — **Argemiro de Figueiredo** Presidente — **José Ermirio**, Relator — **Fernando Corrêa** — **Adolpho Franco** — **Pessoa de Queiroz** — **Júlio Leite** — **Carlos Lindenberg** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto** — **Aurélio Vianna**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimento de informações, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.242, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª) quantos são e qual o valor total dos empréstimos tomados pelo Brasil ao Exterior, de 15 de março de 1967 a 30 de setembro de 1968?
- 2.ª) qual o índice de rentabilidade esperado do seu emprêgo na economia nacional, para pagá-los?
- 3.ª) qual a percentagem dos empréstimos solicitados para a indústria e para a agricultura?
- 4.ª) qual a taxa média anual dos juros pagos, no mesmo período, dos empréstimos tomados para:
 - a) agricultura;
 - b) indústria;
 - c) comércio;
 - d) energia;
 - e) transportes rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo-viário;
 - f) outras atividades.

5.ª) qual a razão pela qual continuamos a solicitar tantos empréstimos ao Exterior para empreendimentos de baixa rentabilidade para o seu pagamento, como o caso da construção de rodovias?

6.ª) qual o valor do aval e garantias dadas pelo Governo no Exterior, no mesmo período, para firmas estrangeiras que contrairam empréstimos?

Sala das Sessões, em 20-9-68. — **José Ermirio**.

O Sr. José Ermirio — Peço a palavra, Sr. Presidente, para justificar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador José Ermirio.

O SR. JOSÉ ERMIRIO (Lê o seguinte)

Sr. Presidente, atualmente, as nações mais esclarecidas do mundo, quando contraem empréstimos, o fazem para empreendimentos de elevada rentabilidade. Em outras palavras, procuram pagar a dívida com a própria renda advinda do emprêgo do dinheiro tomado por empréstimo. As maiores fontes dessa rentabilidade estão na indústria e na agricultura. O objetivo principal dos empréstimos, como se sabe, está em diminuir as importações e aumentar as exportações.

A nossa preocupação reside em que, periodicamente, a Imprensa noticia a solicitação e a concessão de empréstimos ao Brasil por organismos internacionais de crédito, destinados a empreendimentos de pouca rentabilidade, como sucede no caso das rodovias.

A estrutura econômica brasileira ainda não está em condições de suportar grandes pagamentos ou verdadeiras sangrias, com a grande evasão de divisas. É imprescindível que o Brasil pague os empréstimos tomados com a própria renda deles provinda, ou, pelo menos, seja pago uma boa parte.

A Nação precisa saber, ainda, se o nosso Governo tem dado aval e garantias, quantos e quais os valores, para firmas estrangeiras que contrairam empréstimos ao Exterior. Tal prática viria em detrimento das em-

prêças nacionais que, sabidamente, não contam com essas possibilidades e as mesmas condições das alienígenas.

Há, também, outro fator, Sr. Presidente, no caso das rodovias. O cimento, como a mão-de-obra e o ferro, sendo produtos nacionais, há de haver meio suficiente de se prosseguir no desenvolvimento das nossas rodovias, sem necessidade de continuar a usar o dinheiro do exterior.

São essas as considerações que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O requerimento será publicado, na forma regimental, e depois despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Presidência recebeu ofícios do Sr. Ministro das Comunicações, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

N.º 737/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

N.º 754/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;

N.º 974/68, de autoria do Senador Mário Martins.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta aos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeção, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 745/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1019/GM, de 18-9-68);

N.º 794/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1020/GM, de 18-9-68);

N.º 795/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1021/GM, de 18-9-68);

N.º 798/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1022/GM, de 18-9-68);

N.º 941/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1024/GM, de 18-9-68);

N.º 1046/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/295, de 17-9-68);

N.º 1056/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/296, de 17-9-68);

De autoria do Senador Lino de Mattos

N.º 853/68, enviada pelo Ministro das Comunicações (Aviso n.º GMV-613, de 18-9-68);

N.º 858/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1023/GM, de 18-9-68);

De autoria do Sen. Aarão Steinbruch

N.º 951/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 1025/GM, de 18-9-68).

E ainda:

N.º 725/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-354, de 16-9-68);

N.º 811/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-355, de 16-9-68).

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Desiré Guarani
N.º 1.227/68, ao Ministério da Fazenda;

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres
N.º 1.228/68, ao Ministério do Interior;

N.º 1.229/68, ao Ministério das Minas e Energia;

N.º 1.230/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.231/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

N.º 1.232/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.233/68, ao Ministério da Fazenda;

N.º 1.234/68, ao Ministério da Agricultura;

N.º 1.236/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

De autoria do Sen. Cattete Pinheiro

N.º 1.238/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

De autoria do Sen. Clodomir Millet

N.º 1.241/68, ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O primeiro orador inscrito é Sr. Senador Desiré Guarani, a quem dou a palavra.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação que comunico à Casa, para o devido registro um fato auspicioso para Maués, Município produtor do guaraná com uma população de . . . 25.000 habitantes que tem à sua testa um dos mais jovens Prefeitos do Amazonas, o Sr. Carlos José Esteves, que o vem dirigindo desde janeiro de 1964. No interior do Município na localidade denominada Vila do Massauari, situada às margens do lago do mesmo nome, encravada na floresta amazônica com apenas seiscentos habitantes que se dedicam à produção de guaraná, juta e mandioca de forma especial, serão inaugurados, amanhã, 21 de setembro melhoramentos que, pela primeira vez irão levar os benefícios dos respectivos serviços àqueles seiscentos habitantes. O Prefeito Sr. Carlos José Esteves inaugurará, na Vila do Massauari, um grupo escolar e um serviço de energia elétrica, construídos e instalados com dotações e recursos da própria Prefeitura, sem qualquer auxílio de verbas federais.

O Sr. Carlos José Esteves — como disse — é o mais jovem Prefeito do Estado do Amazonas. Trabalhador, dinâmico, eficiente, construiu no seu Município um aeroporto dentre aqueles a que me referi há poucos dias, desta tribuna, com os recursos da própria Prefeitura, sem auxílio de verbas federais, nem do Ministério da Aeronáutica, e tem levado benefícios ao interior do seu Município.

Serviços outros inaugurou nas Vilas de Boa Vista do Ramos, Mucajá e Osório da Fonseca, onde foi instalada energia elétrica e construídos grupos escolares, mantidos com recursos próprios e com professoras admitidas pelas verbas municipais.

O trabalho e a dedicação desse jovem administrador merece o devido respeito. O Sr. Carlos José Esteves não é do meu Partido, integra a ARENA, mas é uma realidade administrativa, uma eficiência municipal, e eu, como municipalista, sinto-me satisfeito em registrar a eficiência com que essa administração municí-

pal, a par de outras, vem se desenvolvendo no interior do Amazonas, levando benefícios às pequenas colektividades da região, onde uma população, em número reduzido, mas de muito esforço e de muito trabalho, mantém-se permanentemente a serviço do Brasil pela integração da Amazônia à comunidade brasileira.

Desejo registrar também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma notícia alvissareira: durante o mês de agosto, a Presidência da República deslocou-se para a Amazônia. Várias medidas foram então adotadas, uma delas referente à renovação da frota fluvial regional e ontem, segundo noticiam os jornais, em cumprimento às providências determinadas durante a estada da Presidência da República na Amazônia, o Ministro Mário Andreazza assinou contrato com vários estaleiros, para que sejam construídas 60 chatas para carga geral e 13 rebocadores-empurradores destinados ao transporte de cargas para toda a região.

Como a providência se destina a toda a região amazônica, e não são muito essas 73 embarcações, mas representam um esforço inicial que por certo será seguido.

Ontem, o Senador Flávio Brito, lendo um memorial do Deputado Acácio Leite, fez considerações em torno da fixação de novos preços para a juta, na região Amazônica e, hoje, segundo noticiam os jornais, o Exmo. Presidente da República assinou decreto fixando já os novos preços para a juta e para a malva da região Amazônica.

De forma que o pleito do Deputado Acácio Leite, transmitido ontem pelo Senador Flávio Brito, por certo estava sendo atendido na mesma ocasião em que S. Ex.^a o Presidente da República assinava decreto em que se reclamava a proposição da Assembléia Legislativa do Amazonas, fixado novos preços para a malva e para a juta da região Amazônica.

Então, comunicando a Casa, desejo com satisfação congratular-me com o povo da região Amazônica por esse ato de S. Ex.^a o Sr. Presidente da República, Marechal Costa e Silva.

Mais uma comunicação desejava fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. A II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em Medellín, das suas conclusões, entre ou-

tras considerações, recomenda o seguinte:

(Lê)

"Não é raro comprovar que estes grupos ou setores, com exceção de algumas minorias lúcidas, qualifiquem de ação subversiva toda tentativa de modificar um sistema social que favorece a permanência de seus privilégios.

Poder exercido injustamente por certos setores dominantes: como uma consequência normal das atitudes mencionadas, alguns membros dos setores dominantes recorrem, por vezes, ao uso da força para reprimir drasticamente toda tentativa de renovação. Será muito fácil para eles encontrar aparentes justificativas ideológicas (anticomunismo) ou práticas (conservação da "ordem") para coonestar este procedimento."

Mais adiante, ao tecer outras considerações sobre o armamentismo, assim se manifesta o Episcopado Latino-Americano naquele documento:

"2 — **Armamentismo** — Em determinados países, verifica-se uma corrida armamentista que supera o limite do razoável. Trata-se, muitas vezes, de uma necessidade da comunidade nacional. A propósito, uma frase de "Populorum Progressio" é particularmente pertinente: "Quando tantos povos têm fome, quando tantos lares sofrem miséria, quando tantos homens vivem submersos na ignorância, toda corrida armamentista torna-se um escândalo intolerável".

Fazemos tais considerações tendo em vista documento publicado nos jornais de ontem, assinado pelo Marechal Floriano de Lima Brayner, a propósito da reunião dos Exércitos na Guanabara, para a VIII Conferência dos Exércitos Americanos, em que se pretende concretizar a idéia da organização de um Força Interamericana de Paz.

A experiência mundial, principalmente nos dias em que vivemos, tem demonstrado, em qualquer das duas áreas de domínio na esfera mundial, que as chamadas forças de paz são organizadas para submeter os povos mais fracos que, por qualquer circuns-

tância, tiveram a desventura de assinar acordos dessa natureza. Causaram estardalhaço mundial os fatos ocorridos recentemente na Tcheco-Eslováquia. Aquêles países, signatários do chamado Pacto de Varsóvia, foi humilhado por força de entidade regional, em que exércitos regionais se organizaram para submeter, sob a orientação do mais forte, os países mais fracos que tiveram a desventura ou foram obrigados a assinar acordo dessa natureza.

Para que conste dos Anais do Senado Federal, desejo ler a carta enviada pelo Marechal Floriano de Lima Brayner, Marechal reformado, ex-Ministro do Tribunal Superior Militar e antigo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, ao Deputado Hélio Navarro, a propósito das considerações do ilustre parlamentar paulista relativas à possibilidade da criação, em decorrência dessa reunião dos Exércitos Americanos, daquilo que o próprio Marechal denomina famigerada Força Interamericana de Paz.

A carta está vazada nos seguintes termos:

(Lendo)

"Ilustre Deputado Hélio Navarro. Li, atentamente, num jornal do dia 10, uma síntese do seu discurso, pronunciado na Câmara, sobre a VIII Conferência dos Exércitos Americanos, a realizar-se dentro de poucos dias, aqui no Rio.

Suas corajosas e veementes palavras merecem de todos os brasileiros conscientes o mais caloroso aplauso. Já há desmentido quanto à possibilidade de ser revivida a FIP, a famigerada Força Interamericana de Paz, de tão triste memória, na desditosa República Dominicana. Nunca o Brasil desceu tanto no cenário continental, como naquele lamentável episódio, que enodou as nossas tradições de respeito ao direito de autodeterminação e à soberania das nossas co-irmãs.

Todos os conceitos emitidos por V. Ex.^a, inclusive na apreciação das pessoas citadas no seu discurso, são justos e precisos. Afinal, quem chamou esse general Westmoreland para ensinar guerrilha no Brasil? Ele que foi destruído pelos vietcongs, no

Vietnam, fará seis conferências na Escola de Estado-Maior, diz a notícia. Será a mendicância de dólares que nos leva a tal extremo de subserviência?

O verdadeiro conceito de soberania é aquele em que se admite a colaboração construtiva da Oposição. Esta, por sua vez, dentro das próprias normas constitucionais, só cumpre integralmente o seu dever quando exerce o seu irrecusável dever de vigilância, para dissipar a névoa intencionalmente lançada por órgãos governamentais sobre determinadas atividades, para evitar o juízo da opinião pública. Como justificar essa conferência de exércitos, verdadeira aberração?

Os exércitos têm duas finalidades básicas: a defesa das instituições e da ordem interna; e a preservação da soberania nacional ante uma agressão vinda do exterior. Nesse sentido, cada nação tem a sua concentração estratégica específica. Como conlular nações para qualquer das finalidades?

As Forças Armadas do Brasil sempre souberam veiar pelas suas atribuições sem a tutela de qualquer entidade ou poder extranacional. A verdade, porém, é aquela mesma citada no discurso de Vossa Excelência. A tentativa de revivescência da FIP, isto é, uma poderosa unidade de fuzileiros americanos, associada a frações mambembes de paraguaios, hondurenhos, pôrto-riquenhos etc., reunidos no Rio, Recife ou São Paulo sob o comando fictício de um general brasileiro adrede preparado. Honra seja feita ao protocolo firmado ultimamente por Frei e Costa e Silva. Repele as finalidades da FIP. Mas o Tratado do Rio de Janeiro (artigo 8.º) tem sido a arma secreta para essas reuniões de objetivos mal explicados. Mantenha a Oposição a sua concentração de fogos sobre essa cortina de fumaça. E a nação lhe ficará a dever mais este grande serviço. Cordialmente, Mal. Floriano Lima Brayner."

O Sr. Mário Martins — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação.

O Sr. Mário Martins — Quero felicitar V. Ex.ª por ter transcrito nesta Casa o documento do General Floriano Brayner. Não é a primeira vez que sai do seu repouso, da tranqüilidade do seu lar para vir aos jornais ou se dirigir a homens públicos assumindo pontos de vista em defesa do Brasil em vários termos. Trata-se de um militar que realmente não perdeu o sentido de vigilância e constantemente se faz presente nos debates, levado por impulsos exclusivamente patrióticos. No caso, essa manifestação vem revestida da autoridade não só de um grande patriota, como de um velho profissional das armas dos mais eminentes. Daí se estranhar que determinado jornal do Rio de Janeiro, em edição de hoje, atribua a colegas de armas do General Brayner uma série de injúrias contra S. S.ª, unicamente porque não ficou no comodismo de aceitar uma filosofia que seria o início ou um passo mais decisivo para a ocupação branca do Brasil. Quero permitir-me, se V. Ex.ª me der oportunidade, tecer comentários sobre o que está ocorrendo.

O SR. DESIRÉ GUARANI — V. Ex.ª disporá do tempo que me couber.

O Sr. Mário Martins — O General Brayner, com mais autoridade do que eu, que não sou especialista em artes militares, estranhou que se recebesse um militar como o General Westmoreland, cujo nome sem nenhum sentido de fazer blague, traduzido já não dá boa impressão em matéria de respeito ao Direito, pois seria, numa tradução literal, "mais terras no oeste". Ele, tendo chefiado realmente efetivos militares poderosíssimos, dá a entender que estava em obediência à natureza do seu próprio nome. Por muito valoroso que seja, êle é no campo militar um profissional que não correspondeu. Então, não sei o que as outras Nações poderiam aprender com êle, uma vez que os Estados Unidos chegaram à conclusão de que era melhor afastá-lo do comando, já que sua capacidade não ficou bastante evidenciada como autoridade militar. Mas, vamos raciocinar, nós civis, valendo-nos do ensejo que nos oferece este soldado brasileiro, o General Brayner: em

matéria de estratégia, qual seria a posição do Brasil se tivesse de examinar as duas táticas, as duas estratégias desenvolvidas no Sudoeste Asiático? De um lado, um exército distante do solo pátrio, dispondo de uma indústria bélica fabulosa, sem precedentes na história, tenta a ocupação, o extermínio e a sujeição de um povo. Embora sendo, inegavelmente, a maior nação em poderio militar e econômico do mundo atual, num contingente acima de 550.000, já perdeu 200.000 homens, entre mortos e feridos. Portanto, está, realmente, sendo derrotado êsse país, conseqüentemente mostrando que, apesar desse poderio, não tem eficiência para uma guerra desse tipo. De outro lado, vemos uma nação dividida, sem recursos, valendo-se da mística de quem é dono de sua própria terra, de quem não quer capitular, de quem não quer entregar-se, organiza um sistema de defesa em que, apesar da desproporção de homens e de armas, vem derrotando a maior potência militar do mundo atual. Vamos ver a posição do Brasil, isenta, imparcial, rigorosamente analisando qual seria o melhor caminho em matéria de aprendizado militar. Tem o Brasil possibilidades de, amanhã, levantar grande número de aviões, dos mais modernos, esquadras navais, canhões supersônicos, enfim, um poderio bélico que estamos muito longe, nem desejamos atingir? Poderíamos usar as táticas do General Westmoreland? Não, pelo menos tão cedo. Não creio que mesmo em meio século se atingisse uma possibilidade dessa ordem. E, além do mais, não temos nenhum interesse em atravessar mares e fronteiras para agredir algum país, ainda que não seja para ocupar, ainda que para dar ordens a êste país sobre a sua vida interna. Em compensação, o sistema militar do Vietname do Norte deveria interessar a todos os países subdesenvolvidos. Deveriam êles ter os seus observadores para, como neutros, acompanhar a luta, porque são aqueles métodos capazes de serem utilizados por êsses países subdesenvolvidos numa emergência de ataque. De modo que o Brasil não tem a volúpia de agredir ninguém, mas tem a hombridade, a dignidade de não permitir que alguém venha ao nosso território para nos sujeitar, Teremos que ter

no mínimo, também, interesse em aprender o que um povo sem recursos, como é o caso do brasileiro e do Vietname do Norte, um povo sem possibilidades financeiras e econômicas, consegue, e durante tanto tempo, desmoralizar um adversário tão poderoso. Mas, ao invés disso, tomamos partido, nós que somos neutros. O Congresso jamais decidiu alguma coisa na matéria. Então, só não estamos ajudando militarmente essa aventura dos Estados Unidos por causa da repulsa que sente a Nação. E devo dizer que o próprio Governo tem-se portado com muita dignidade neste capítulo, inclusive o Presidente Costa e Silva jamais admitiu qualquer propositura que nos levasse à solidariedade, ainda que simbólica, quanto à agressão que se faz no Sudoeste Asiático. Então, de início, o que verificamos é que esse homem não pode vir ensinar, sob o ponto de vista militar, nada que seja conveniente ao Brasil que não dispõe de poderio bélico. Quem nos poderia ensinar seriam os vietnamitas do Norte ou "vietcongs". Agora vamos ao tema central da denúncia do General. Na verdade, todos os povos da América Latina estão olhando com muita inquietação essa Conferência do Rio de Janeiro, porque é uma reunião de chefes militares de nações, na maioria, nas quais os seus governos não têm o respaldo do voto direto do povo, que estão dominadas por sistemas militares, e diria mesmo, por usurpações militares e que se reúnem para traçar determinados caminhos de unidade das forças militares da América Latina contra um possível adversário. Já tive oportunidade, e voltarei com dados talvez na próxima semana, quando aqui esteve o Sr. Ministro do Exército, de mostrar documentos que infelizmente S. Ex.^a desconhecia e mesmo a eles não deu maior apreço porque os considerava "literaturas", embora assunto oficial nos Estados Unidos, feito por técnicos militares sobre temas militares, versando sobre a filosofia e a constituição dos exércitos latino-americanos. Verificamos, de uns tempos para cá, é fato notório, que se pretendeu e se vem tentando de formar a soberania dos países da América Latina em torno de algumas teses supranacionais, quer dizer, aci-

ma das determinações de cada país do continente. Uma delas é a que alude o bravo General Floriano de Lima Brayner: a criação da Força Interamericana Permanente. Poderia ser Força Internacional Permanente ou outro nome que se queira dar. A idéia hoje não está tão desenvolvida, mas pode retornar. Ela não morreu. Foi precisamente o Brasil, no Governo Castello Branco, que se colocou na posição de porta-voz, de agente, como elemento propulsor da idéia. Para isso nosso chanceler de então correu vários países da América Latina, a fim de colhêr impressões e procurar convencê-los, não sendo, entretanto, feliz na sua missão. Outros delegados do Itamarati também correram várias nações da América Latina. Trouxeram a mesma negativa dos demais países. O que se pretendia? Primeiro, um comando único na América Latina. Ora, um comando único na América Latina pode dar ao Brasil, ao Peru, ao Equador, como a qualquer outra nação, uma presença muito simbólica nesse comando, porque — é evidente —, em matéria de guerra quem comanda é aquele que tem a força. E quem tem a força são os Estados Unidos, país que possui realmente o poder militar e o poder econômico. Queriam colocar todos os países da América Latina sob um comando direto de general estrangeiro. Além do mais, sabemos o que representa a redução de uma moeda forte, no caso o dólar. Dêste modo, os oficiais da Força Internacional Permanente ou Interamericana Permanente passariam a receber em dólar. Isto seduz muita gente, mormente pessoas de países de moeda fraca, instável, países onde, na verdade, como é o caso do Brasil, os profissionais das Armas ganham muito pouco. Então, há maus patriotas, capazes de aceitar um comando estrangeiro, mormente se ele vem acompanhado de uma moeda forte, estrangeira, no pagamento dos soldos. Então, houve quem se empolgasse por essa idéia, e ainda a defende. Mas, a reação (isto para honra do Brasil e para honra dos Oficiais de outros exércitos americanos) a reação na América foi muito grande. De um modo geral, os brasileiros, como de resto, argentinos, peruanos, venezuelanos, preferem ganhar menos, os oficiais, ganhar na

moeda fraca do seu país, e serem comandados por oficiais de seu próprio país, do que receber moeda forte, de uma nação estrangeira, e ser comandados por um país estrangeiro, sem que haja uma guerra, onde houvesse uma ameaça como no último conflito mundial. Ainda a acrescentar — e V. Ex.^a vai-me permitir que eu tenha me estendido porque realmente o tema é apaixonante, e isto nos preocupa muito — além disso, os Estados Unidos, conforme o documento que tive a oportunidade de ler, e que pretendo fazer a sua releitura na próxima semana, chegaram à conclusão de que deveria difundir, na América Latina (isto faz parte de documentos oficiais, da Comissão de Relações Exteriores do Senado norte-americano), da seguinte filosofia: Caberia a cada país da América Latina a responsabilidade da segurança interna. Os exércitos seriam transformados em forças militares-policiais, para luta contra guerrilhas, contra subversões, contra estudantes, contra manifestações populares. Então, nós iríamos reduzir o Exército de Caxias a uma milícia policial. Quanto à defesa externa, essa ficaria aos cuidados dos Estados Unidos. No desenvolvimento desse sistema, dessa idéia, dessa filosofia, deu-se um outro encaminhamento à política de ajuda militar dos Estados Unidos à América Latina. Na América Latina, da ajuda global em que mais de 90% se destinavam à defesa externa, ou seja, artilharia de costa, ou seja, aviação naval, ou seja, submarinos, e, se não me engano, 8% apenas seriam reservados para preservar a segurança interna, ficou resolvido o seguinte: dos 92% de ajuda militar para compra de armamentos destinados à defesa externa, ficou reduzido a 4% — de 92% para 4% — e o restante passaria a ser para comprar cassetete, bombas de gás lacrimogênio, tanques de rápida movimentação, enfim, seria para guerrear os próprios naturais de cada país. Enfim, a guerra brasileira contra brasileiros, feita dentro do próprio País; a guerra argentina, contra argentinos. Contra isso, e talvez com mais desenvoltura do que o próprio Exército Brasileiro, se levantaram oficiais do exército argentino, não aceitando, porque compreendiam que iam desaparecer. Então, para que todo o

estudo, tôda a glória do Exército Brasileiro, se ia ser reduzido a menos que uma antiga Guarda Nacional, ia ser transformado numa espécie de Guarda Noturna? Por essa razão é que vimos recentemente, para espremer o Exército, para acuar o Exército Brasileiro, vimos dar-se essa definição, botar em cena essa definição, de que a Polícia Militar, que realmente era força-reserva da força militar efetiva, deveria ter um comando único e passar, então, a ser dirigida, em tempo de paz, por um oficial de guerra, que ficaria tendo em suas mãos o comando de 220.000 homens, que são os que compõem as diferentes forças públicas estaduais. Então, vimos aquêlê coronel que havia-se notabilizado por uma das missões degradantes, que gente de bem não aceitaria, e muito menos um soldado digno. Refiro-me ao Coronel Meira Matos, quando recebeu a incumbência de fechar, a coice d'armas, a Câmara dos Deputados e, depois, recebeu essa outra missão, que nos humilhou bastante na América e no mundo, que foi a ida de tropas à República Dominicana. Esse homem, então, se destacando, primeiro, para ser uma espécie de superministro da Educação: controlar o Ministro no sentido de policiar os estudantes e de escorraçar os estudantes, infamar os estudantes — porque, em todo país, a mocidade estudantil é sempre a força mais viva, mais vibrátil, mais pura — depois de sua passagem pelo Ministério da Educação, lhe é dado o comando das polícias militares. V. Ex.^a há de perceber, e todos nós, que precisamente neste momento os dois focos de intranquilidade no País são, justamente, em consequência dêste conflito entre estudante e polícia militar, e vice-versa. Então, êste Coronel foi promovido a General. Está com um comando que talvez não há um Comandante de Exército que disponha da força numérica de que dispõe, que é capaz de contestar até um determinado Exército. Então, continua defendendo a tese da Força Interamericana Permanente. Além disso, uma outra tese — que, nós todos recordamos, define bem a mentalidade do Governo passado e que, para honra do Governo atual, não prossegue — uma tese que se ajusta à tese da Força Interamericana Permanente, que

é a tese da modificação do critério de fronteiras físicas de cada Nação pelo de fronteiras ideológicas. Como elas se casavam, a idéia da Força Interamericana Permanente, supranacional, acima de cada Nação e a idéia da modificação do conceito de fronteira. Para um País como o Brasil, com a vastidão territorial que possui e que não foi construído exclusivamente por uma geração, nem por uma classe — militar ou civil —, que é fruto do trabalho de quase 500 anos, de tôdas as classes, e até de estrangeiros que para aqui vieram, a fim de que tivéssemos uma Pátria realmente digna e forte, então como vamos desprezar a idéia, o conceito de fronteira física para entrar numa aventura que é a idéia de a fronteira física se estender pela fronteira ideológica? Isto não foi aceito. Por parte daqueles que querem que o Brasil modifique seu pensamento, a idéia permanece, continua existindo. Então, todos nós, civis e militares como vemos no depoimento do General Brainer estamos preocupados com o fato de na segunda-feira, se reunirem os Chefes de Estado-Maior de tôdas as nações, naturalmente sob o comando Chefes de Estado-Maior de tôdas as nações, que cuidarão dos interesses delas e não dos nossos, pois nenhuma nação vai aceitar os interesses, doutrinas, e sistemas de outra. Pode haver coincidência de interesses, mas, no momento decisivo, os Estados Unidos cuidarão dos seus e nós dos nossos. Então, nesse momento, será reaberta a questão sobre o Estado que volta a desenvolver o sistema do terrorismo. Nós vimos o recente exemplo da Tcheco-Eslováquia, fato que nos devia levar à meditação muito profunda. O que dêle se deduz? As tropas ortodoxas, clássicas, organizadas, tradicionais, também por injunção política, e sobrevivência do governo de um regime, determinou não reagir diante dos invasores. As tropas se mobilizaram, e o invasor penetrou, como fêz na manteiga, por dentro da Tcheco-Eslováquia sem condições nem forças materiais para uma reação. O que houve? Surgiu, então, uma força não subordinada, nem disciplinada, uma força-viva, aquela que ninguém detém, uma espécie de lume, uma labareda — a mocidade! A mocidade veio para as ruas e protestou,

não aceitou a determinação do Governo Comunista de Praga, embora com êle estivesse solidária. Reagiu, valou o invasor, desmoralizou o invasor, chamou a atenção do mundo para aquêlê crime de que estava sendo vítima a sua pátria. Mas se a Tcheco-Eslováquia usasse o sistema que se quer empregar no Brasil, qual seja o de deixar aos cuidados dos militares organizar a responsabilidade da defesa militar do País, se ela estivesse dentro desta doutrina, a Tcheco-Eslováquia seria ocupada tranqüilamente, o mundo não teria conhecimento do seu protesto, da sua indignação, da sua bravura, da sua resistência. Assim, o que é preciso entre nós é que os nossos chefes militares compreendam que não há Exército forte, capaz de resistir a uma agressão, se não tiver junto de si, atrás de si, uma consciência civil de seu País se êle não tiver, realmente, a conscientização do País sobre a necessidade de uma luta. É preciso que se lembrem de que, em determinado momento, pode o Exército não ter condição de fazer frente militar a um inimigo, mas que o povo sai de suas casas, as mulheres, os jovens e os operários, os estudantes e até as crianças e, cada um desses cidadãos, peito a peito jogará uma granada debaixo de um tanque etc. Então, quando se fala na questão da guerrilha, ponto primordial da reunião de que falamos há pouco da sua desenvoltura, do modo como fazer guerrilha, porque vamos abrir mão da guerrilha? Ela, então, é a arma dos fracos, a única dos países que não têm grande potencial militar para resistir. Em vez disto, nós condenamos, abandonamos e perseguimos aquêles que, mesmo ao lado do Exército, mesmo ao lado do Governo defendem a idéia de que as táticas militares já não são as consagradas até então, para, unicamente se atrelar, como se fôsse um tutelado, como se fôsse um simples satélite de uma potência, militarmente mais forte. Um país que abandona a sua própria característica, sobretudo um país que nasceu, talvez, do primeiro movimento de guerrilha na América, que foi o movimento de Guarapapes, que foi o movimento de Pernambuco, onde se juntaram três raças para expulsar o invasor militar mais forte, um país que deveria manter nas suas escolas militares

o ensino de guerrilhas, abandona a idéia e persegue quem a defende, inventa que há um adversário que não é adversário, mas sua vítima, procurando, com tal princípio, levar a Nação a se atrelar a um comando cujas decisões vêm do Exterior, ao comando de uma nação que, hoje, pode ser nossa amiga, nossa aliada, mas que ninguém pode garantir estejamos amanhã em campos opostos, o que não desejamos. Quero louvar V. Ex.^a pela transcrição e pelas considerações, em torno do documento assinado por um militar da reserva, o General Lima Brayner. O Brasil precisa de generais como esse general da reserva, para alertar seus próprios companheiros de farda, com relação a uma política que poderá ter um desfêcho irremediável, para nós, porque, não é a primeira vez que somos testemunha do desaparecimento de uma nação do mapa através desse processo de quinta-coluna, de elementos que se vão instalando em nações que nasceram para servir e que não tiveram vozes como essa para servir a seus princípios.

O Sr. José Ermírio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Concordando com as considerações feitas pelo nobre Senador Mário Martins, diria, ainda, que há outra engrenagem que está sendo fresada a alta velocidade. O futuro candidato, dizem que o mais cotado, a Presidência dos Estados Unidos da América, o Sr. Richard Nixon, declarou, segundo os jornais, que deseja fundar uma nova "Doutrina Monroe". Isso já desapareceu, porque não podia existir entre os povos civilizados. O nobre Senador Mário Martins falou em moeda forte. No particular, cabe ao Fundo Monetário Internacional examinar o assunto, porque, em 1966, os Estados Unidos emitiram 2 bilhões e seiscentos milhões de dólares, ou seja, mais do dobro do dinheiro em circulação no Brasil. Se quiséssemos, porém, fazer uma pequena emissão, mesmo para produção de riquezas, seríamos impedidos pelo Fundo Monetário Internacional; no entanto os outros emitem somas vultosas, não para o desenvolvimento de seus países, mas para o fomen-

to das guerrilhas no exterior. São assuntos que o Governo deve examinar, cuidadosamente, bem assim ter cuidado com o Fundo Monetário Internacional que, enquanto deixa países grandes, fortes, adotarem certa medida, a proíbe aos pequenos que desejam crescer, para deixá-los em posição difícil e cada vez mais inferior.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Agradeço os apartes, tão valiosos e judiciosos, dos nobres Senadores Mário Martins e José Ermírio, que elucidaram, por completo, a apreciação em torno da possível constituição da Fôrça Interamericana Permanente.

Terminando, desejo ressaltar um pormenor, a que se referiu o nobre Senador Mário Martins ao revelar que alguns setores minoritários se sentiram como que injuriados pelas palavras candentes do General Lima Brayner. Maior injúria será o de permitirmos que ao nosso País, num futuro que ninguém pode prever, se imediato ou remoto em virtude de pacto militar interamericano, em função de fronteiras ideológicas, aconteça a mesma injúria, a mesma humilhação que o mundo testemunhou, estarrecido e repelindo, como a da Tcheco-Eslováquia. E tal se deu em decorrência de um tratado internacional que dá a uma nação poderosa o direito de intervir, anulando as decisões dos dirigentes que têm o apoio do povo. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Anais do Senado registram, hoje, como acabamos de ouvir, o desfile de fatos importantíssimos que marcam as contradições dos dias que vamos vivendo.

No contexto do discurso do Senador Desiré Guarani o Sr. Senador Mário Martins inseriu, num verdadeiro desfile de fatos e considerações, as linhas graves da situação que atravessamos e que se assinala, esta é a verdade, por um modo de contradições de fatos que não se podem combinar porque é o próprio Governo que se desmente nos seus programas internos administrativos com as manifestações e os atos da sua filosofia

política, projetando para o campo externo.

Não poderia deixar de, nos Anais do parlamento, registrar este acontecimento, porque aqui também nós vivemos a história, ou melhor, vivemos mais a história do que outros setores da vida nacional. Cada um dentro das suas limitações, traz o seu depoimento, traz a sua contribuição, para que marquemos os fatos do dia, as possibilidades, as previsões do que vai acontecer e do que poderia ter de melhor acontecido.

Dentro das possibilidades dessas nossas atribuições, eu, pela minha vez, tenho prestado o meu tributo.

A título de dar vida ao termo integração, vimos assistindo transformações nos últimos anos, no campo político-administrativo. A expressão, contudo, já era de trânsito continental, pois a ouvimos, amiúde, no Chile, na Bolívia, Peru e outros países das Américas.

Dentro desta linha nasceram a SUDENE, a SUDAM, sucedânea da SPVEA, a antiga Fronteira Sudoeste, hoje SUDESUL, a SUDECO, a SUFRAMA (Zona Franca de Manaus) e outras siglas. Estão atendendo suas regiões, contribuem para transformar, num sentido de criar riquezas, zonas virgens ou empobrecidas, fazem lembrar o espírito desenvolvimentista que em 64 e 65 quiseram tornar uma expressão suspeita, em suma, dão um teor de animação aos que acreditam na edificação do país. Por outro lado, essa transformação, sugere controvérsias, e há os que apontam, algumas distorções e discriminações. Há setores geográficos que se mostram prejudicados, como se viu ainda este mês com a rejeição da emenda dos mineiros para se incluir Barreiro Grande no Plano-Diretor da SUDENE. Também existem injustificadas gradações. Na elaboração da lei da SUDECO, entidade criada para o desenvolvimento do Centro-Oeste (Mato Grosso e Goiás), foi repelida a emenda que instituía os incentivos fiscais e outra, de nossa autoria, que fundava, e indicava os meios para tanto, o Banco Regional Centro-Sul S.A. A emenda foi convertida numa simples previsão da criação do banco, e a verdade é que a SUDECO vive apenas como um órgão de planejar, quando a SUDENE projeta e executa com os fabulosos

recursos de variadas fontes, inclusive do impôsto de renda de outras regiões.

A política de integração, através das leis e instrumentos de aplicação setorial, mostra no seu bôjo um conteúdo de injustiça, de tratamento discriminatório, e de abandono de regiões nas quais, se aplicados menores recursos ou realizadas modestas rodovias de implantação, veríamos resultados imediatos de desenvolvimento.

O Sr. José Ermírio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não!

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a tem tóda a razão. Planejamento em excesso significa negatividade: o que precisamos, realmente, é executar.

O SR. BEZERRA NETO — V. Ex.^a tem razão. Está-se convertendo o País a um sistema de planejamentos regionais e, com isso, o todo deixará, naturalmente, de funcionar. Se estamos parcelando o País, dividindo em trechos quase que estanques cada um dos seus recursos de origem nacional, é claro que abandonamos um plano de sentido federal, geral.

Por isso tramitam na Câmara dos Deputados e hão de vir ao Senado, pois acreditamos logrem aprovação naquela Casa do Congresso, importantes projetos no sentido de promover retificações, e criar polos de irradiação de riqueza. Dentre estas proposições destacamos o Projeto de Lei n.º 1.420, de 1968, da autoria do eminente Deputado mato-grossense, Weimar Torres, que cria a Zona Franca de Corumbá, constituída de uma área de livre comércio de importação e exportação, com a finalidade de acelerar o desenvolvimento da região e proporcionar maior intercâmbio no comércio internacional. Um órgão responsável pelo funcionamento é previsto no projeto e várias outras medidas ali são tomadas.

Temos bradado, vèzes sem conta, nesta tribuna, e na imprensa, com o abandono a que foi relegada no Governo instituído a partir de abril de 1964, a região centralizada em Corumbá. Trata-se do maior Município pecuarista do Brasil, nas fronteiras com a Bolívia e o Paraguai, e que é um prolongamento paulista através do sul de Mato Grosso. Quando veio

a revolução acelerava-se a construção, partida de Corumbá em direção a Aquidauana, da Estrada BR-262, cujo traçado é de Vitória — Espírito Santo, à cidade fronteiriça mencionada. Um dos primeiros atos do Ministro Juarez Távora, no Governo Castello Branco, foi mandar parar os trabalhos da Rodovia Corumbá—Aquidauana, e retirar as máquinas que faziam aqueles serviços. Qual a extensão desse absurdo? Imensurável.

O Governo, através de muitos atos, faz conceito negativo da cidade. Desmantelou o sistema local de navegação, suprimiu obras, e por último, no propósito iniludível de conceituar Corumbá como uma espécie de Ilha da Trindade, Fernando Noronha e Clevelândia, deu como máximo castigo ao ex-Presidente Jânio Quadros, seu confinamento na localidade, por 120 dias.

Num Governo que erigiu como norma máxima de sua filosofia política a segurança nacional, podemos observar, como sua contradição, o fato de que aquêlo trecho, de cerca de trezentos quilômetros, complementar a ligação rodoviária Atlântico-Pacífico, através do Brasil, na menor e mais objetiva extensão. Atenderia uma vasta região pecuária, de novas fazendas sem estradas, e inauguraria o econômico e racional transporte rodoviário do gado, sendo contristador ver-se os **jamantas** chegarem somente até Aquidauana. Mais de uma vez temos incluído recursos orçamentários para consecução daquele trecho, inclusive no orçamento plurianual. Renascem nossas esperanças, ouvindo, como ouvimos o ilustre Coronel Mário Andreazza, Ministro dos Transportes.

Sua Excelência não é um indiferente, chegando inclusive a acompanhar os debates do Congresso no setor de sua Pasta. A prova é que lendo o **Diário do Congresso Nacional**, referente ao Senado, Sua Excelência escreveu-nos em 5 de junho, uma atenciosa carta, da qual destacamos este trecho:

“Apraz-me transmitir ao ilustre Senador, ao tomar conhecimento do discurso que pronunciou na sessão de 8 de maio, meu agradecimento pelas referências elogiosas ao trabalho que desenvolve no Ministério dos Transportes.

A inauguração da estação ferroviária internacional, em Corumbá, as obras executadas nas BR-163 e 262, são providências múltiplas daquela constelação de medidas necessárias ao aceleração do progresso nacional, na esfera de atribuições deste Ministério.

Este Ministro lamenta quando, pela necessidade de disciplinar a aplicação dos recursos financeiros, sabidamente insuficientes, de planejar e programar racionalmente o trabalho, com real produtividade, é obrigado a adiar a execução de serviços e obras, de magna importância regional, mas secundários na escala das prioridades requeridas pelo desenvolvimento brasileiro, a fim de se evitar a pulverização das verbas orçamentárias e a dispersividade dos esforços.”

Agora, não ocorre a hipótese de pulverização de verba. A BR-262 no trecho de Minas Gerais vem recebendo acelerados trabalhos, nos quais os de pavimentação, e programou-se o plano de obras na parte do Espírito Santo. Há recursos orçamentários para o percurso Campo Grande—Aquidauana—Corumbá.

Não ficaria bem se os trabalhos ficassem circunscritos a Minas Gerais, Estado natal do Engenheiro Elyzeu Rezende, diretor da DNER.

Amanhã, a cidade de Corumbá festeja mais um aniversário de sua fundação pelo grande fidalgo português, Luiz de Albuquerque e Mello Pereira e Cáceres.

Citamos as proposições e os problemas a ela referentes, dependendo da alta administração não como um assunto municipal, mas, sim, como questões de interesse imediato do desenvolvimento de nosso País. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, infelizmente sou obrigado a vir a esta tribuna para insistir sobre determinado assunto que já mereceu alguns pronunciamentos, e, de resto, tem merecido a atenção de vários parlamentares e, em geral, da Imprensa de nosso País.

A Casa e a Nação recordam que, quase cinquenta dias atrás, quando se desenvolvia uma programação repressora da polícia da Guanabara, com relação a elementos que estariam assassinando motoristas profissionais do Rio de Janeiro, foi preso, às duas horas da manhã, um jovem, pela circunstância de não dispor, no momento, de identificação. Esse jovem, levado à polícia, foi pouco depois reconhecido como um dos mais bravos, dos mais valorosos líderes estudantis já aparecidos no Rio de Janeiro. Refiro-me ao universitário Vladimir Palmeira.

Verificado não se tratar de nenhum marginal e muito menos de um malfeitor, do distrito policial foi ele levado para a chefatura de polícia da Guanabara. Diante do renome do detido ficou a polícia da Guanabara sem saber o que dele fazer. Ela, na verdade, nada tinha contra ele, nessa diligência não se movimentara contra ele e sua prisão circunstancial fôra pelo grupo, pelo setor incumbido de defender a população, contra criminosos comuns. Mas, neste País, neste momento, todo mundo tem medo de militar — todo mundo não digo — eu me incluo na exceção, e acredito que não esteja percentualmente isolado, mas, de certo modo, todos têm a preocupação marcante de não poder contrariar os atuais donos do País. Então, retiveram preso o jovem, durante mais de 24 horas, porque a sua prisão se dera na madrugada de sexta-feira e havia o sábado e o domingo, com receio de liberá-lo e se verem, de repente, admoestado ou punidos, por força não estadual. O próprio Governador do Estado, o Sr. Negão de Lima, ao ter conhecimento da detenção do líder Vladimir Palmeira, teve uma frase como quem se queixava a Deus de um cochilo, pela circunstância de se ter jogado sobre suas mãos um fato que iria, que poderia gerar, fatalmente, uma crise e da qual ele não se dispunha a participar. Então, passadas 48 horas da prisão de Vladimir Palmeira, houve uma febre — uma vez que a polícia não tinha interesse em detê-lo mas não tinha autonomia para soltá-lo — houve uma febre competitiva de autoridades federais no sentido de manter a prisão e, ao mesmo tempo, caso possível, aumentá-la por um prazo bastante longo.

Daí surgiu uma competição entre a Auditoria da Aeronáutica e a da Marinha, cada qual reivindicando o preso, cada qual se julgando com mais autoridade para fazer o monopólio da repressão contra a mocidade universitária do Brasil, naquele momento simbolizada por este líder da Guanabara.

Não quero, ainda, mas um dia irei narrar, com provas terríveis, a que ficou sujeito este rapaz, este jovem, nas mãos dos seus algozes. O fato é que, mais tarde, foi ele entregue a um quartel da Vila Militar, onde passou a ter um tratamento humano, embora praticamente incomunicável, a não ser para seu advogado, para sua mãe e para sua esposa, ainda que em momentos intercalados. Em consequência, era natural que o seu advogado, o Dr. Marcelo de Alencar, que já honrou, e espero ainda venha honrar, esta Casa com a sua presença, com a sua inteligência, a sua cultura e seu patriotismo, apresentou uma petição de **habeas corpus** em favor daquele que havia sido preso por acaso, irregularmente, sem que contra ele houvesse qualquer movimentação policial, a não ser um convite para depor em determinado processo.

O **habeas corpus** expedido teve de bater, em última instância, no Supremo Tribunal Federal.

O Dr. Marcelo de Alencar apresentou quatro preliminares, pelas quais considerava deveria ser concedida a ordem de **habeas corpus**. A primeira foi rejeitada, embora houvesse pronunciamentos muito eloquentes a favor, a começar pelo próprio relator, o Ministro Adauto Lúcio Cardoso — “falece competência às autoridades militares para instaurar inquérito policial contra civil”. A Constituição de 67, art. 8.º, concede a atribuição à Polícia Federal, organizada com finalidades específicas, entre elas esta.

Tive oportunidade de acompanhar, desde o início, o julgamento do **habeas corpus**.

Tendo o relator pedido licença por 30 dias, em razão de doença em pessoa da família, o seu irmão Lúcio Cardoso, e havendo o Ministro Thompson Flôres pedido vista, conforme a processualística daquela Alta Corte, a este Ministro caberia, na ausência do relator, prestar a seus pares as infor-

mações que o relator, por sua ausência, não poderia prestar.

Nesse momento, quando foi levantada a arguição de que a Polícia Militar, de que as forças militares, de que os inqueritos militares, não podem instaurar processo, por lei de segurança, contra o civil, salvo se no mesmo processo estiver envolvido militar ou se o crime atribuído ao acusado fôr contra instituições militares, nessa altura, o Ministro Thompson Flôres, que me impressionou por sua serenidade, dando a impressão, a convicção, de honestidade profissional, leu a peça inicial dos autos, na polícia, que dizia que Vladimir Palmeira, ao lado de outros líderes estudantis, de militares e de políticos cassados, havia, num determinado dia, feito uma passeata de protesto estudantil, no Rio de Janeiro.

Então, como nessa peça policial se disse que Vladimir e outros estudantes, ao lado de militares e políticos cassados, havia feito manifestações de rua, o ato configurava-se numa associação de militares e civis, num ilícito que poderia ser classificado de atentatório à segurança nacional e passível de inquérito policial militar.

Acontece que, nesta denúncia, nesta peça inicial, como de resto em todo o processo, não aparece indiciado nenhum militar. Há, apenas, uma palavra solta de que, no dia x, na cidade do Rio de Janeiro, as cem mil pessoas que se movimentaram, protestando contra determinados atos do Governo, entre estas havia militares e cassados.

Então, se viu que houve, realmente, um excesso de interpretação que não me cabe aqui julgar, quando não foi concedido — o que eu espero um dia venha a ocorrer — o **habeas corpus** na base de que os IPMs não têm competência para processar, para fazer a investigação e prender civis, que não atentam contra unidades militares, contra instituições militares e que não tenham a seu lado outro militar.

Vem a segunda preliminar, de caráter técnico, jurídico, processualístico, apresentada pelo Advogado Marcelo de Alencar, a propósito da prevenção, uma vez que a Auditoria da Aeronáutica e a Auditoria da Marinha se acotovelavam na ânsia de processar o jovem universitário.

Confesso que, com relação a essa preliminar, escapam-me elementos de conhecimento jurídico para me adentrar na matéria, mas foi tal a argumentação do Advogado e tal a clareza com que, no seu arrazoado, expôs o seu pensamento que, dos quatorze votantes — porque o Presidente não votava — apenas dois negaram *habeas corpus*. O advogado Marcelo Alencar, que havia vindo a Brasília para defender o seu constituinte, munuiu-se do alvará competente e voltou ao Rio de Janeiro no último avião e, às primeiras horas do dia imediato, mandava chegar às mãos do detentor do prêso, a ordem de quem? Do Supremo Tribunal Federal, para que o jovem Vladimir Palmeira fosse libertado. E, aí, na Vila Militar, muito embora o ambiente, o tratamento concedido ao prêso fosse, realmente, respeitoso e digno, praticamente o dia inteiro ficaram a mãe desse jovem e sua esposa e mais dois amigos, aguardando o cumprimento de uma decisão do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente, não é comum em nossa história observar-se um modo tão reticencioso no cumprimento de uma decisão do Supremo Tribunal Federal. O fato é que se estava movimentando uma resistência ao cumprimento da ordem, embora passiva e cordial — o que estaria ocorrendo naqueles momentos matinais — na Auditoria da Marinha. Tendo sido declarada pelo Supremo Tribunal Federal a incompetência da Aeronáutica, para continuar detendo Vladimir Palmeira, apressou-se a Auditoria da Marinha a promover uma reunião que impedisse fosse cumprida a ordem do Supremo Tribunal Federal.

E, segundo o noticiário dos jornais do Rio de Janeiro, esse simples julgamento forçado de um *habeas corpus*, na Auditoria da Marinha, levou oito horas e meia. E, nisto, eu quero dedicar algo de honroso para alguém, nessa Auditoria, por não ter sido tão pressuroso numa missão que atendia mais ao espírito de carcereiros do que precisamente ao espírito de julgadores.

Acontece, Sr. Presidente, que o Exército, os seus Oficiais, não podendo e não desejando — quero acreditar — descumprir tão ostensivamente uma ordem do Supremo Tribunal Federal, acabou por ter de soltar o ra-

paz, antes da decisão da Auditoria da Marinha que, como se observa, já entrava quase pela noite a dentro.

O lamentável é que, depois, descendo de um nível alto — que é o nível de quem julga, sobretudo em Tribunais Militares, em Auditorias Militares, para se assemelhar a uma coisa que todos que têm acompanhado a vida jurídica, sobretudo no âmbito criminal, no Brasil, têm registrado que é aquele jôgo de uma autoridade, quando surge um *habeas corpus*, e que vai direto a um distrito policial, o delegado desse distrito, o comissário, ou o investigador, sabendo que está a caminho uma ordem judicial, uma ordem libertatória, uma concessão de *habeas corpus* pelo Supremo Tribunal, remove o prêso de uma delegacia para outra, com o propósito de desmoralizar, de demonstrar ao Poder Judiciário, que a autoridade policial pode ser obrigada a respeitar a Justiça, mas tem poderes para retardar decisões judiciais. Então, observou-se aquele jôgo. Já, agora, não de distrito para distrito policial, mas de uma auditoria de uma das unidades das Forças Armadas para outra auditoria de outra unidade das Forças Armadas.

O fato é que por muito que a solércia tentasse impedir que o jovem voltasse a ter alguns passos, pelo menos, de liberdade nas ruas cariocas, não conseguiu que a decisão surgisse capaz de chegar em tempo de tirar apenas do presidio do Exército para um presidio da Marinha.

Quero ler, Sr. Presidente, quero lembrar que alguns daqueles magistrados que concederam a ordem, o fizeram, entre outras razões, conforme declararam, por considerarem um absurdo que as nossas classes armadas, cujas finalidades são as mais nobres e as mais altas, fossem reduzidas a este papel de polícia, perdessem a sua grandeza, permanecessem nessa ação de beleguins, de capangas. Todos nós reconhecemos que as classes armadas têm de permanecer muito acima dessas questiúnculas, dessas lutas sem honra, sem glória, sem mérito, sem dignidade, sem razão, sem direito, sem respeito da opinião pública.

Os votos mostraram que já era tempo de, no interesse do prestígio das classes armadas, se retirarem essas expressões vivas e respeitáveis de

um caminho pútrido, de um caminho que não lhes acrescenta nada, muito ao contrário, faz com que elas possam ficar desmerecidas, empalidecidas, muitas vezes condenadas no conceito histórico e mesmo na opinião pública da atualidade.

Temos que libertar o Exército, a Marinha, a Aeronáutica dessas missões policiais, para que não caiam em desvãos, não percam a sua autenticidade, a sua personalidade. Se não fizermos isso, vamos vê-los, inclusive, incorrendo no ridículo, como terei oportunidade de demonstrar pela singela leitura de noticiário do *Correio da Manhã*, com o subtítulo "No dia em que Vladimir foi solto". Depois de historiar, praticamente, aquelas 10 horas em que o *habeas corpus* do Supremo Tribunal Federal esteve órfão, como um documento sem pai, sem autoridade, sem legitimidade, diz o *Correio da Manhã* a propósito dos acontecimentos correlatos, marginais ao fato:

(Lê)

"Ana Maria, mulher de Vladimir, foi a primeira a entrar no quartel da Polícia do Exército. Logo seguida pelo Oficial de Justiça Júlio Alexandre Machado Correia, que levava em seu poder o alvará de soltura assinado pelo auditor da 2.^a Auditoria da Aeronáutica.

Cinco jipes da Polícia do Exército estavam estacionados de frente ao quartel, com soldados armados de revólveres calibre 45. Os fotógrafos se preparavam para fotografar a entrada dos dois no quartel, quando um capitão se colocou entre os que fotografavam e os fotografados, e disse: "Lamento, mas não pode, ordens são ordens". Os fotógrafos baixaram suas máquinas e, conformados, se preparavam para esperar a saída de Ana Maria, do oficial e de Vladimir, quando novamente o capitão disse: "Lamento, mas não pode, ordens são ordens. Os senhores terão de se retirar de defronte do quartel, desta área e da Vila Militar. Se quiserem, poderão esperar na Avenida das Bandeiras". Alguns jornalistas tentaram argumentar com o oficial, mas ele, virando-se para um sargento: "Traga um

jipe para escotar êstes senhores". Dirigindo-se para os jornalistas: "Viram? Até providenciei um guia para vocês não se perderem". Os jornalistas entraram nos seus carros, e o capitão: "Vocês são sempre bem-vindos, mas ordens são sempre ordens."

Vamos, agora, ter a impressão de que não estamos no Brasil, muito menos no Rio de Janeiro. Deixo ao critério de cada um dos Senhores Senadores imaginar em que região do mundo esta cena estaria ocorrendo e em que circunstâncias.

(Lê)

"O cortejo seguiu em frente, seguido pelo jipe da PE, com os soldados armados, que transmitiam pelo rádio, para o seu comandante, os acontecimentos: "Fala Charles Três. Estamos defronte ao A-1. Responda Bravo-2."

Isso é de um ridículo profundo. O País não está em guerra, não há nenhum argumento capaz de justificar esta cena que, em tempo de guerra, pareceria perfeita. Agora, porém, tem características realmente ridículas.

Começam a transmitir um para o outro, por intermédio de alto-falantes, em código, como se estivessem em grandes operações militares, como se fossem forças de desembarque, como se tivessem, dentro em poucos minutos, de se defrontar com grande inimigo.

Então o "Charles 3" comunicou ao "Bravo 2", por intermédio desses aparelhos norte-americanos de grande eficiência em matéria de comunicação. Continua:

(Lê)

"Na entrada da Vila, o cortejo se desfez, com os carros procurando abrigo debaixo de árvores e perto de algum bar. Momentos depois, surge a mais de 80 quilômetros por hora um outro jipe, também da PE, com soldados armados informando a "Bravo 2" o que acontecia. Freia junto de um carro de reportagem, parado defronte a um bar, onde há principalmente civis, e um soldado salta, correndo, com a mão no revólver: "Lamento, mas ordens são ordens. Minhas ordens são para levá-los para a Avenida das Bandeiras. E

vou levá-los". E o cortejo seguiu. Sempre acompanhado pelo jipe da PE, que finalmente transmitiu para o comando: "Alô, "Bravo 2", aqui "Charles 3". Missão cumprida. Não há mais jornalistas na Vila Militar."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho insistido neste apêlo — pode parecer que há de minha parte animosidade com relação a quem quer que seja — aos responsáveis pelas classes armadas para que não deixem, sob sua responsabilidade, enquanto estão na ativa, modificar-se o alto conceito que a nação sempre teve dos seus soldados e das suas corporações.

Não é de se exagerar. Nós e eles, militares, sabemos que cresce, a cada dia, este fôssco entre civis e militares, precisamente porque os militares, alguns deles, saíram das suas verdadeiras atribuições e, quando percorrem êsses caminhos, o fazem com características de violências inauditas ou de ridículos incomensuráveis como no caso a que aludi há pouco.

O que desejamos é que as classes armadas, que têm realmente, uma grande missão, e nas quais não podemos deixar de confiar, voltem aos seus deveres intrínsecos, não aceitem certos papéis que não lhes são próprios e não lhes trazem nenhuma honra. O que desejamos é que reconheçam que Exército, Marinha e Aeronáutica são povo também; que não pode haver entre nós um poder militar e um poder civil e, muito menos, um poder militar para esmagar a consciência civil; que ninguém é dono do Brasil; que ninguém é dono do seu compatriota; que não cabe a nenhuma geração o direito de querer impedir que a nova geração aflore, se afirmar, dê a sua contribuição, traga o seu idealismo, venha corrigir nossos erros e suprir as nossas deficiências.

A Auditoria da Marinha, ao querer remendar supostamente, uma alta decisão do Supremo Tribunal Federal, não tem a seu favor sequer a justa causa, já que de direito é uma posição forçada, que contraria a Constituição.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, a peça policial que deu motivo a que a Auditoria da Aeronáutica e, depois, a da Marinha, considerasse imperativo a sua ação em favor da segurança na-

cional contra o estudante Vladimir Palmeira.

Vou ler tôdas as acusações contra quem, neste momento, está sofrendo pressão altamente criminosa por parte de autoridades que exageram no uso das suas atribuições. Veja-se o que pesa contra êste jovem universitário.

(Lê)

"Do: Secretário de Segurança Pública — Ao: Sr. Diretor do Departamento de Ordem Política e Social. — Ass.: Tentativa de Subversão da Ordem Político-Social. — São fatos notórios e do domínio público, que líderes estudantis, influenciados por ideais extremistas, resolveram levar a efeito um vasto movimento subversivo, tendo por fim aparente a introdução de reformas de ensino, mas que, na realidade, objetivam a provocação ou incitamento à subversão da ordem político-social.

Sr. Presidente, os fatos não são notórios. Notórias são as manifestações de protesto com as quais comungavam as famílias cariocas, as senhoras e os professores. Isto não é considerado subversão, porque esta própria revolução que aí está, ou que se diz revolução, nasceu durante um período constitucional, com um desfile chamado "Marcha da Família".

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu gostaria de terminar a leitura.

Então, não há, aqui, nada de maior, nada, a não ser a interpretação da autoridade, dizendo que eles estariam influenciados por idéias extremistas. Mas não acusa.

(Lendo)

"2. Assim é que os atentados à ordem pública vêm ocorrendo, com mais freqüência, no centro da cidade e em horas de maior movimento, e nos quais centenas de jovens, obedecendo a planos adrede preparados, praticam toda a sorte de violência, como sejam, atentados pessoais, depredações, em total desrespeito aos Podéres constituídos, paralisando o trânsito e o comércio, e infundindo o pânico de modo geral no seio da população ordeira."

Isso também não houve. Os jornais todos testemunharam — salvo um ou outro fato isolado —, quando viaturas oficiais investiam contra os estudantes, estes viravam essas viaturas num movimento de legítima defesa. Fora disso, o comércio não fechou, não houve depredação nenhuma. Assisti a um dessas passeatas, a de 100 mil, participei mesmo, não como Senador, mas como cidadão; achava que devia levar minha solidariedade como homem, já que não podia fazer o que esses jovens fazem. Vi que os comerciantes, quando um dos jovens entrava em sua loja para comprar, por exemplo, tinta para os seus cartazes, dava-a de graça, porque tinham consciência de que aquele jovem estava lutando, certa ou erradamente, por um ideal sagrado.

(Lendo)

“3. É de ressaltar-se, e está sobrejamente conhecido através da própria imprensa e de outros órgãos de informação, que tais ocorrências são orientadas por conhecidos agitadores do meio estudantil que, acobertados pelo prestígio de suas posições entre estudantes e até mesmo professores, se reúnem, secretamente, e também ostensivamente, em próprios federais, para deliberarem sobre as missões destinadas à execução das agitações e dos atos de terrorismo.”

É a própria autoridade quem reconhece que esses estudantes se têm reunido abertamente nas faculdades, nas universidades. Ninguém sai para uma luta de subversão debatendo seu programa de ação a céu aberto, em pleno sol.

Então, o que há de verdade é que essa autoridade não se excedeu em acusações, porque ela não positiva nada, em nenhum momento diz que havia militares entre eles, em nenhum momento diz que eles estavam lançando bombas, como ocorreu em São Paulo, mas que se verificou que foi um movimento praticado pela direita, conforme se deduz pelas declarações do Governo de São Paulo, que apurou o fato.

O que havia eram os movimentos, ardorosos ou não, de uma geração de estudantes que não estava conformada, não só com o meio universitário,

com o sistema de ensino, mas com o sistema de Governo, que é um direito que cada um tem, e até com o próprio regime atual, que é um direito deles, desde que não partam para uma luta armada.

Então, esse documento, que não prova nada, que não vale nada, que é um ofício típico de um registro do Secretário de Segurança para a Delegacia de Ordem Política, serviu de base para que a auditoria da Marinha considerasse que não era possível esse rapaz ficasse uma ou duas horas em liberdade e se propõe a modificar a concessão do habeas corpus pelo Supremo Tribunal Federal, por 12 de seus 14 membros.

Tem o aparte o Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Não quero adentrar muito o assunto, porque está entregue à apreciação do Poder Judiciário. Só ele poderá dizer se o indiciado é culpado ou inocente. Nem eu nem V. Ex.^a poderemos julgá-lo. E vejo-me até constrangido, porque V. Ex.^a sabe que há implicações familiares neste caso que se conectam em termos de companheirismo e de sentimentos com um ilustre colega nosso. Mas, data venia, posso garantir e provar que V. Ex.^a está sendo temerário — digo isto com todo o respeito —, quando afirma que não há subversão nenhuma, porque nem o Supremo Tribunal Federal fez essa afirmativa. Ao contrário, o Supremo Tribunal Federal entendeu que o fato deve ser apurado, isto é, deve continuar a ser objeto de exame da Justiça, porque o ilustre advogado, o nosso prezado colega Sr. Marcelo de Alencar, quando fez a impetração, arguiu algumas preliminares. Lembro-me de que duas delas se salientaram muito no debate da questão. Primeiro, a falta de justa causa...

O SR. MÁRIO MARTINS — Esta não chegou a ser examinada.

O Sr. Eurico Rezende — Exato. Quando se argui a falta de justa causa, o Poder Judiciário concede habeas corpus, porque ficou provado que não há nenhum crime a punir. Mas o Supremo Tribunal concedeu habeas corpus, sem prejuízo do processo, porque verificou que não podia fazer aquilo que V. Ex.^a está dizendo: “não houve subversão”. Quero colocar-me

num terreno de absoluta serenidade neste episódio. Pode ser que não haja, não tenha havido subversão, mas isto só com o julgamento. Pode ser que tenha havido subversão, e, igualmente, isto só com o julgamento final. Mas o fato irretratável é que o Supremo teve oportunidade de trancar o processo, vale dizer, liquidar a ação penal e achar de logo — isto foi pleiteado pelo brilhante advogado impetrante em favor de seu paciente — que não havia causa justa no processo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Longe de mim querer concorrer com Vossa Excelência no debate sobre matéria em que é mestre e eu não posso ser considerado nem como um simples rábula. Mas no momento devo dizer que levo uma vantagem sobre V. Ex.^a, não por possuir qualquer mérito, apenas por ter assistido ao julgamento, ao qual V. Ex.^a não assistiu.

O que houve é que o Dr. Marcelo de Alencar estabeleceu quatro preliminares. A primeira, da incompetência, que foi rejeitada, como já tive oportunidade de dizer. A segunda preliminar foi a da prevenção. Concedida a segunda, não entraram em exame nem a terceira nem a quarta. De modo que o Tribunal não foi tão longe quanto V. Ex.^a quer arrastá-lo. Ele não entrou no exame das outras preliminares; uma vez que foi acolhida esta, a ordem de habeas corpus foi concedida.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Continuo com razão, Excelência. O Tribunal aprecia as preliminares na ordem em que elas são colocadas, e o brilhante advogado Marcelo de Alencar, se defendesse a tese de V. Ex.^a, no sentido de que não havia justa causa, não ia se apegar, inicialmente, a preliminares de resultados meramente protelatórios, porque a ação penal continuaria; não levantaria nenhuma preliminar, entraria no mérito, obteria a concessão do habeas corpus por “falta de justa causa.” Mas se V. Ex.^a verificar a tela das impetrações, verificará que essa “falta de justa causa” não foi a primeira sustentação feita.

O SR. MÁRIO MARTINS — Evidente. Eu disse que a primeira foi “incompetência”.

O Sr. Eurico Rezende — Logo, o próprio advogado não estava certo da ausência de justa causa. Apegou-se às preliminares. E, realmente, advocacia se faz assim. Mas, eu resumo meu ponto de vista da seguinte maneira: ninguém, a esta altura, pode afirmar se houve ou não "justa causa". O Supremo concedeu *habeas corpus* sem prejuízo da ação penal, isto é, achou que não deve ser absolvido de plano; achou que a acusação é séria; pode ser julgado impropriedade, mas achou que houve recrutamento de elementos de sustentação da denúncia. Deixou então para o julgamento final o exame da ausência ou não de "justa causa".

O SR. MÁRIO MARTINS — Fico grato pelo seu aparte e tenho a esperança de que a Casa me acompanhe na conclusão que o aparte de V. Ex.^a oferece.

Então o Tribunal, sem entrar na análise da terceira preliminar, admitiu que o processo poderia prosseguir. O que deveria ter feito a autoridade coatora? Respeitar a decisão do Supremo Tribunal. Ao invés disto, o que faz ela? Outra Auditoria não se contentou em poder continuar o processo. O que ela quis foi desrespeitar o Supremo Tribunal Federal, ela quis mostrar ao Supremo Tribunal Federal e à Nação que o poder maior de deter pertença a ele. Então esse absurdo desnecessário, essa violência desnecessária, de que continua sujeito ao processo, segundo a interpretação do Supremo Tribunal Federal, mas que não deve continuar preso, não há razão para continuar preso, então se instaura outro processo, numa outra Auditoria, para que o Supremo Tribunal Federal não pudessem ver cumprida a sua vontade, a sua decisão!

Isso é o que nós chamamos de subversão jurídica, e foi contra a subversão jurídica que se fez uma Revolução, ou que tal nome tenha, em nosso País.

O meu apêlo não é daqui ficar a hostilizar autoridades fanáticas, autoridades desmandadas, autoridades que abusam de sua autoridade eventual, mas apenas para fazer um apêlo aos responsáveis maiores.

Isso não conduz a nada de bom, não há nenhum País no qual uma geração, já no fim ou no meio, que este-

ja ocasionalmente detendo o poder, não há nenhum país capaz de esmagar toda uma geração que está surgindo, sobretudo se é uma geração de grande fibra, de vocação universitária, como se observa no presente caso.

O que está se fazendo, é gente que verifica que foi ultrapassada na vida e que então se volta contra a mais capaz, e quer que contra esta prevaleçam pontos-de-vista arcaicos que não se ajustam ao sistema brasileiro, ao pensamento brasileiro.

Neste propósito, comete não só atos ridículos, como este, de prepotência, mesquinho, no sentido de manter a autoridade policial, de mostrar que não há Poder maior que aquele que está por trás de um fuzil.

Mas não conheço, ninguém conhece, em nenhum país do mundo, que aqueles que se escudam nos fuzis e nos sabres possam perpetuar-se no poder, e muito menos possam fazer qualquer obra benéfica para a coletividade.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a uma intervenção?

O SR. MÁRIO MARTINS — Desejamos haja compreensão, estabeleça-se no momento a vontade do diálogo, do entendimento, que ninguém queira impor a outro sua vontade, que se abra caminho para os que estão despondando, uma vez que não fizemos um trabalho fecundo, por razões que não nos cabem analisar, pelas quais não somos diretamente responsáveis.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir. O estudante Vladimir Palmeiras foi preso por um decreto judicial. Não envolva V. Ex.^a o fuzil e o sabre do Poder Executivo. Foi preso por um órgão judiciário. Recorreu a instância mais alta, a colegiado maior: o Tribunal Superior Militar. Foi mantida a prisão. E o Supremo Tribunal Federal concedeu *habeas corpus* sem prejuízo do processo?

O SR. MÁRIO MARTINS — O que fez o Supremo?

O Sr. Eurico Rezende — Não foi preso por ato do Poder Executivo. Foi preso por ato do Poder Judiciário. Contra o Poder Judiciário, então, é que V. Ex.^a deve operar a usina de suas críticas.

O SR. MÁRIO MARTINS — Como a matéria, possivelmente, para V. Ex.^a

seja de tão pouca relevância, quando se trata da liberdade de um jovem que luta idealisticamente para que seu país seja mais feliz, talvez V. Ex.^a não tenha atentado para os antecedentes da questão.

Ele não foi preso por ordem judicial coisa alguma. Os jornais noticiaram; ele foi preso por um equívoco de agentes do Poder Executivo de um Estado. Não havia nem ordem federal. Foi um Estado que, numa batida policial, em Copacabana, quando procurava suspeitos de assassinatos contra motoristas, às duas horas da manhã, estando esse jovem ao lado de outro, e o outro tendo corrido, supuseram que este talvez tivesse alguma conta a ajustar. Então prenderam-no. Levaram-no para o Distrito. Depois, no Distrito, alguém disse: "Conheço esse camarada. É o Vladimir Palmeira. Então não é conosco!" Ficou a noite inteira lá. Depois, no dia seguinte, a polícia telefonou para o Governador. O Governador pôs a mão na cabeça. Porque é um homem inteligente, sabia o que ia acontecer; não interessa a ninguém uma coisa desta ordem. Então, ele foi preso por agente do Poder Executivo Estadual. Ai aparecem aqueles que estão interessados em que não haja paz no Brasil! São os mesmos que invadem a Universidade de Brasília...

O Sr. Eurico Rezende — Houve um decreto de prisão preventiva.

O SR. MÁRIO MARTINS — Prisão preventiva de quem já está preso há mais de uma semana?!

Mas aí, então, esse decreto sobe à mais alta Corte de Justiça do País e esta determina que ele não pode continuar em prisão preventiva. Então, vê V. Ex.^a que a Justiça, o Poder Judiciário, na sua mais alta expressão, declarou que não havia por que se manter preso esse jovem. Ai, então, fica dez horas a autoridade coatora sem saber se cumpre a ordem de *habeas corpus* ou se espera um comunicado da Marinha para que façam outra ordem, outro decreto de prisão.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a (Assentimento do orador.) — No caso inicial do estudante Vladimir Palmeira houve duas opiniões de colegiados judiciários, da mais alta expressão, e opiniões diversas. O Egrégio Tribunal Superior Militar enten-

deu que devia continuar prêso — uma opinião — e o Supremo Tribunal Federal entendeu que não.

O SR. MÁRIO MARTINS — E qual o que prevalece?

O Sr. Eurico Rezende — Eu estou procurando caracterizar com isto, apenas, o seguinte: que V. Ex.^a não pode dar tanta robustez às suas afirmativas. Se tivesse sido, realmente, uma arbitrariedade de agentes do Poder Executivo, a Justiça Militar, o Tribunal Superior Militar teria, de logo, mandado expedir alvará de soltura. Vem para o Supremo Tribunal Federal e este concedeu **habeas corpus**. A nossa divergência é apenas quanto ao seguinte: V. Ex.^a afirma, categoricamente, uma tese que eu não posso afirmar, pois houve a controvérsia entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal: um achando que Vladimir devia ser solto, outro achando que devia continuar prêso. E, ainda, para aumentar a controvérsia, o Supremo Tribunal Federal entende que o processo criminal deve continuar.

Então, eu não estou julgando, mas achando estranho que V. Ex.^a queira julgar, pois, se mesmo o Supremo quis julgar, entrar no mérito, ainda não se julgou capaz de dizer se o homem é culpado ou inocente. Posso estranhar, ao ver V. Ex.^a julgar o caso como não envolvendo subversão, como se não houvesse objeto lícito para ação penal. Não estou acusando nem defendendo; estou achando que a questão não foi resolvida de modo a V. Ex.^a usar a tranqüilidade das afirmações que ora está fazendo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, devo reconhecer que abusei do tempo dos colegas, pois há outros oradores inscritos.

Mas, volto a insistir para que trabalhe e colaboremos a fim de eliminarmos, do cenário público, esse sistema.

Quero, apenas, dar uma palavra final ao nobre Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. S. Ex.^a disse que estamos diante de uma controvérsia, entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal, porque o primeiro negou **habeas corpus** e o segundo, que é mais alto, o concedeu.

O Sr. Eurico Rezende — Sem prejuízo de ação penal.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sem prejuízo de ação penal. Mas, o que se discute não é ação penal; o que se discute é a detenção. Então, diante da controvérsia, porque só se discute a detenção, entre o Tribunal Superior Militar e o Supremo Tribunal Federal, diante dessa controvérsia assinalada por V. Ex.^a, surgiu um julgador, o voto desempataador, aquele que seria capaz de dirimir uma dúvida, simplesmente a da Auditoria da Marinha. Então, como havia uma dúvida, o Tribunal Militar não queria conceder **habeas corpus**, o Supremo Tribunal Federal concedeu; o voto de desempate passou a ser de uma simples Auditoria Militar. Por aí se vê a quanto chegou a subversão jurídica do País, por aí se vê que um homem eminente, realmente um grande advogado, vem aqui esposar uma tese destas. **(Muito bem!)**

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Como Líder — Não foi revisto pelo orador.) — Peço desculpas, Sr. Presidente. A velocidade com que o eminente Senador Mário Martins desceu da tribuna não me permitiu apartear-lo.

A Casa é testemunha de que não examinei a nova faceta da questão. Apreciei, em considerações rápidas, o episódio que culminou com a concessão do **habeas corpus**, ao paciente, pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, e salientei que o ponto decisivo, que qualquer honradez de interpretação aceita, é que a matéria ainda é controversa, não apenas porque as decisões do Supremo Tribunal Federal foram divergentes, mas, também, e principalmente, porque o Supremo Tribunal não examinou o mérito e concedeu a medida sem prejuízo da ação penal.

O Sr. Mário Martins — Dispensou a prisão preventiva.

O SR. EURICO REZENDE — Não abordei a atitude superveniente à concessão do **habeas corpus**, adotada pela Auditoria da Marinha. Não abordei este aspecto da questão.

Pedi a palavra, portanto, Sr. Presidente, para poder evitar conste dos Anais da Casa debate deformado, em

virtude da ausência de um aparte suplementar, realmente, necessário.

(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SENHOR SENADOR CATTETE PINHEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Senado recebeu do Instituto Brasileiro de Geografia e Cartografia, que terá lugar na Guanabara, entre os dias 23 e 30 do corrente.

O Senado far-se-á representar pelo Sr. Senador José Guimard.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sobre a mesa ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

Indicação n.º CM-2-B/67

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o Deputado Regis Pacheco para membro efetivo da Comissão Mista encarregada de apreciar o Projeto de Resolução n.º 35/67, que "cria a Comissão Mista para proceder ao estudo dos Problemas Agropecuários e o seu reflexo na economia nacional", em substituição ao Deputado Eraldo Lemos. Para Suplente, em substituição ao Deputado Regis Pacheco, indico o Deputado José Carlos Teixeira.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — Mário Covas, Líder do MDB.

COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Lobão da Silveira — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — José Leite — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — João Abrahão — Adolpho Franco — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Fica, assim, designado o Sr. Deputado Regis Pacheco para membro efetivo da Comissão Mista a que se refere o ofício lido.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário. É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 104, DE 1968**

Considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É reconhecida de utilidade pública a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se o reconhecimento da Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência como de utilidade pública, em vista de seu caráter notoriamente humanitário e de suas expressas finalidades na difusão da ciência em favor dos povos que buscam o desenvolvimento.

Enquadra-se o presente projeto nas exigências da Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, que determina regras pelas quais as Sociedades são declaradas de utilidade pública.

São bem conhecidas as finalidades e as realizações da Sociedade, inspirada nos princípios e sistema do Instituto Weizmann de Ciências, com sede em Israel e que vem difundindo conquistas científicas e estimulando pesquisas de alto nível, com objetivos altruísticos, sem fins lucrativos, visando a: "incentivar a pesquisa no Brasil em todos os ramos científicos; promover intercâmbios científicos entre o Brasil e outros países, por intermédio de bolsas de estudos; realizar congressos, promover viagens de estudos, subvencionar, contribuir e doar a entidades nacionais ou a pessoas, sem discriminação de raça ou credo, recursos que, de alguma forma,

contribuam para o progresso científico; criar centros de pesquisas, observatórios e outras entidades congêneres."

Em suas preocupações programáticas, destacam-se os trabalhos efetuados na especialização da irrigação e fertilização dos solos, que no momento se desenvolvem no Estado do Piauí, em consequência do convênio em execução entre o Brasil e o Estado de Israel.

Ainda, neste ano, por iniciativa e responsabilidade da Sociedade Brasileira Chaim Weizmann, cujo presidente, o Sr. Adolpho Bloch, da revista "Manchete", se afirmou no Brasil como arrojado empreendedor, sempre impulsionado por invulgar espírito público, tivemos entre nós destacadas figuras da ciência mundial, integrando um Simpósio na Guanabara e em São Paulo, cujos nomes, títulos e trabalhos merecem registro para que se possa avaliar o valor da contribuição trazida ao convívio dos cientistas brasileiros: Professor Amos de Shalit, físico nuclear, autor de "O Fenômeno da Difração na Reação Nuclear", "Modelos Nucleares e Propriedades Eletromagnéticas dos Núcleos", "Polarização e Zeros da Vastidão Dispersa" e "Progressos Recentes na Excitação do Núcleo Modelo"; Professor Meyer W. Weisgal, autor do drama musical bíblico "The Eternal Road" e de "A Ópera dos Três Vinténs"; Dr. Chaim Leib Pekeria, cientista renomado nos campos da Geofísica, da Meteorologia, da Sismologia, da Hidrodinâmica, autor dos trabalhos: "Cálculo da Frequência das Camadas da Terra Quando Atingidas por um Terremoto" e "Solução para Determinar a Frequência das Marés" e tido como pai da ciência nova chamada "Espectroscopia Terrestre"; e o Dr. Bernardo Alberto Houssa Housay, Presidente do Conselho Nacional de Investigação Técnica e Científica da Argentina, que se notabilizou universalmente por sua contribuição científica sobre "secreções internas, hipófise, diabete e hipertensão".

Tratando-se, pois, de uma entidade que vem contribuindo decisivamente para que o Brasil participe na primeira linha dos altos estudos científicos que estão marcando o século atual e, ainda, cujo programa se propõe a

cooperar em favor do progresso científico e tecnológico, a serviço da humanidade e do maior bem-estar dos povos, consideramos que, a exemplo do que ocorre em outras nações, como manifestação de interesse social e solidariedade, se deve reconhecer a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência como instituição de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1968. — **Mário Martins.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O projeto lido vai às Comissões competentes, após publicado.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-C, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Torres), sendo

PARECER, sob n.º 757, de 1968, da Comissão

— de **Redação**, oferecendo a redação do vencido, e dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Serviço Público Civil e de Finanças, sobre a emenda de Plenário.

Na sessão do dia 16 deste mês foi encerrada a discussão suplementar do substitutivo, com apresentação de emenda.

A matéria voltou às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças para emitirem pareceres.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES

PARECER

N.º 787, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (n.º 207-B/67, na Câmara), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Millet.

O presente projeto, que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, retorna ao exame desta Comissão face à apresentação em Plenário, quando da sua inclusão em Ordem do Dia para discussão em turno suplementar, de emenda, de autoria do ilustre Senador Aurélio Vianna, que a justificou oralmente.

2. A emenda altera a redação da alínea a do inciso I do artigo 2.º, com o objetivo exclusivo de suprimir o limite existente de cinquenta anos de idade como uma das condições para a concessão da aposentadoria prevista no projeto.

3. Examinando-se a matéria, verifica-se que a emenda não infringe preceito constitucional, devendo opinar sobre o mérito a Comissão específica.

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Clodomir Millet, Relator — Aloysio de Carvalho — Antônio Carlos — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Menezes Pimentel.

PARECER

N.º 788, DE 1968

da Comissão de Serviço Público Civil sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (número 207-B/67 na Câmara), que dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O eminente Senador Aurélio Vianna apresentou, por ocasião em que o presente projeto, que dispõe sobre a

soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social, entrou em Ordem do Dia, para o turno suplementar, a Emenda n.º 1, de Plenário, justificando-a oralmente. Destina-se a emenda à alínea a, do item I, do art. 2.º, para a qual propõe a seguinte redação: "com 35 (trinta e cinco) anos de serviço ou, se se tratar de segurada, ou servidora, 30 (trinta) anos de serviço."

2. Dessa forma, a emenda altera a redação por nós proposta quando da apresentação do Substitutivo desta Comissão, aprovado em Plenário, em primeiro turno.

A emenda diminui o limite de idade, de cinquenta anos, para a concessão da aposentadoria prevista no projeto.

3. Quando examinamos a matéria pela primeira vez, efetuando um estudo comparativo de todos os elementos contidos no projeto, inclusive das sugestões enviadas pelos órgãos do Poder Executivo, tínhamos a mesma idéia do ilustre Senador Aurélio Vianna.

Aceitamos, no entanto, sugestão do eminente Senador Paulo Torres que, sobre o assunto, assim se expressou:

"Sabemos que qualquer aposentadoria (no seu valor unitário como em sua multiplicação no espaço e no tempo) — sobretudo a da previdência social (que é seguro social) — é consequência de cálculos matemáticos e atuariais exatos e perfeitos. A questão da idade-limite é fator essencial e preponderante nessa equação. Qualquer alteração nesse fator poderá prejudicar todo o sistema.

Sem os limites acima indicados o projeto aumentaria grandemente os encargos financeiros tanto para o Tesouro Nacional como, sobretudo, para a Previdência Social, quebrando as proteções e resguardos da programação financeira dos respectivos sistemas. A prudência aconselha ao legislador que, em matéria de tal relevância para o bem comum, sejam estabelecidas, na lei, condições de exequibilidade."

4. Assim, seguramente informados de que o Executivo não teria condições financeiras para dar atendien-

to às disposições do projeto sem um limite de idade e, ainda, com o desejo de ver implantada a idéia nêe contida, que os legisladores há longos anos procuram tornar realidade, aceitamos a sugestão do eminente Senador Paulo Torres.

5. Diante do exposto, dentro da mesma linha de raciocínio e, ainda por uma questão de coerência, mantemos o nosso pronunciamento anterior, opinando, consequentemente, pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1968. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Carlos Lindenberg, Relator — Paulo Torres — Leandro Maciel — José Guimard.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Como vimos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, já o parecer da Comissão de Serviço Público Civil é contrário.

Solicito do Sr. Carlos Lindenberg o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CARLOS LINDENBERG (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, retorna ao exame desta Comissão o projeto de lei que "dispõe sobre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social", face à apresentação, em Plenário, da Emenda n.º 1, de autoria do eminente Senador Aurélio Vianna, devidamente justificada da Tribuna.

2. A emenda visa a alterar a redação da alínea a, do item I, do art. 2.º do projeto, conforme aprovado em primeiro turno, ou seja, nos moldes propostos pelo substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

3. Propõe o ilustre Autor, que se suprima o limite de cinquenta (50) anos de idade para a concessão da aposentadoria de que trata o projeto.

4. Por ocasião da primeira apreciação da matéria nesta Comissão, apresentou o eminente Relator, Senhor Manoel Villaça, substitutivo aprovado no qual pretendia ficasse estabelecido (alínea a do § 2.º do art. 1.º) que nenhuma aposentadoria, salvo por invalidez ou velhice, seria concedida sem que o beneficiário satisfizesse, simultaneamente, "à condição de ter mais de 55 anos de idade e a de, se fôr homem, ter mais de 35 de serviço, ou se fôr mulher, mais de 30 anos de serviço".

Adotou S. Ex.^a, então, essa orientação porque sabia que o Poder Executivo, caso não se fixasse um limite, não teria condições ou, pelo menos, ver-se-ia em dificuldades para dar execução ao disposto do projeto.

S. Ex.^a foi movido pelo desejo de ver aprovada a idéia central do projeto, que é antiga aspiração dos legisladores.

5. Pelos motivos expostos, que continuam válidos e dentro da mesma linha de raciocínio, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O parecer da Comissão de Finanças é contrário.

Deixo de submeter a matéria à votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados material destinado à fabricação de café solúvel, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 737, de 1968, da Comissão de — Finanças.

Na Ordem do Dia da sessão extraordinária de 18 do corrente, o projeto teve a sua discussão adiada, em virtude de requerimento do Senador Daniel Krieger, tendo em vista que o prazo para o Senado apreciar a matéria se esgota na próxima semana, dia 23, segunda-feira.

O projeto foi incluído na Ordem do Dia da sessão de ontem, quando teve a discussão encerrada, sendo adiada a votação, por falta de quorum.

Continuamos na mesma situação. Não há quorum para votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, da Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República,

que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo PARECER favorável, sob número 743, de 1968, da Comissão — de Finanças.

O projeto teve sua discussão encerrada na sessão de ontem, e sua votação foi adiada por falta de quorum. Continuamos na mesma situação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 775, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei número 352, de 17 de junho de 1968. Está em discussão a redação final.

Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a mesma seja submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 775, de 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Relator: Sr. Edmundo Levi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER

N.º 775/68

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1968 (n.º 87-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 353, de 23 de julho de 1968, que prorroga o prazo para a liquidação dos débitos mencionados no Decreto-Lei n.º 352, de 17 de junho de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 5

Discussão, em 2.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que faculta a redução do índice de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob números 717 e 718, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e

— de Indústria e Comércio, favorável.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão, sem emendas e, não havendo requerimento no sentido de que o projeto seja submetido a votos, é ele dado definitivamente como aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 69, DE 1968

Faculta a redução do índice de nacionalização do peso do trator.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O índice obrigatório de 95%, no mínimo, de nacionalização do peso do trator poderá ser reduzido até 90%, a critério do GEIMEC, desde que a redução incida sobre o custo do trator.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Está ainda inscrito o Sr. Senador Edmundo Levi. Tem a palavra S. Ex.ª

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Antes de encerrar a sessão, convido os senhores Senadores para, a seguir, nos confraternizarmos, no Salão Negro do Senado, com a delegação de congressistas coreanos, que nos visita. Logo mais, à noite, no Hotel Nacional, uma pequena recepção será oferecida aos nossos visitantes, para a qual também estão convidados os Srs. Senadores.

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 10, DE 1968

Votação, em turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 10/68 (n.º 207/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos funcionários, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude de aprovação de requerimento de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres), tendo PARECERES, sob n.ºs 757, 787 e 788, de 1968:

— sobre o substitutivo

— da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido;

— sobre a emenda de Plenário

— da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— da Comissão de Serviço Público Civil, contrário; e

— da Comissão de Finanças (ora, proferido na sessão do dia 20), contrário.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 117, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 117, de 1968 (n.º 1.451-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material destinado à fabricação de café solúvel, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 737,

de 1968, da Comissão de Finanças.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 129, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 129, de 1968 (n.º 1.542-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Ministro da Fazenda a conceder remissão de crédito tributário, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 743, de 1968, da Comissão de Finanças.

4

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N.º 45, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 780, de 1968), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/68 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agosto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

CONGRESSO NACIONAL

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

1

PROJETO DE LEI N.º 22/68 (C.N.), que “dá nova redação ao art. 1.º da Lei n.º 5.311, de 18 de agosto de 1967, que dispõe sobre a criação de cargos

no Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, para melhor atender às organizações de saúde do Exército”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador Sebastião Archer — Relator: Deputado Alípio Carvalho.)

Calendário

Dia 25-9 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 20-8-68. Término: 28-9-68.

2

PROJETO DE LEI N.º 23/68 (C.N.), que “dá nova redação ao inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966”.

(Comissão Mista — Presidente: Senador José Ermírio — Relator: Deputado Raimundo Andrade.)

Calendário

Dia 26-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do relator, às 21 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças;

Dia 27-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 28-9 — Publicação do parecer; e

Dia 3-10 — Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, às 21 horas.

Prazo — Início: 4-9-68. Término: 13-10-68.

CALENDÁRIO DOS VETOS A SEREM APRECIADOS

Dia 24 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 3/68, no Senado, e n.º 3.914/66, na Câmara, que “autoriza a reversão de uma área de terra na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, à Prefeitura Municipal da mesma localidade” (veto total);

Dia 26 de setembro:

— Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado, e n.º 1.934/64, na Câmara, que “autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr\$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidas pelas enchentes” (veto total);

Dia 1.º de outubro:

— Projeto de Lei n.º 33/65, no Senado, e n.º 3.364/65, na Câmara,

que “dispõe sobre o processo judicial de mudança de nome ou de prenome do brasileiro por naturalização, e dá outras providências” (veto total);

Dia 2 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 33/67, no Senado, e n.º 856/67, na Câmara, que “dispõe sobre a ocupação de próprio da União por servidores públicos federais, e dá outras providências” (veto total);

Dia 8 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 82/68, no Senado, e n.º 46-B/68, na Câmara, que “concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras” (veto total);

Dia 9 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 74/68, no Senado, e n.º 1.222-B/68, na Câmara, que “acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no Exterior, que venham a exercer sua profissão no Brasil” (veto total);

Dia 10 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 79/68, no Senado, e n.º 1.309/68, na Câmara, que “dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica e científica, e dá outras providências” (veto parcial);

Dia 15 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 110/68, no Senado, e n.º 1.450-B/68, na Câmara, que “extingue a punibilidade de crimes previstos na Lei n.º 4.729, de 14 de julho de 1965, que define o crime de sonegação fiscal, e dá outras providências” (veto parcial);

Dia 16 de outubro:

— Projeto de Lei n.º 102/63, no Senado, e n.º 418/59, na Câmara, que “cria Juntas de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências” (veto total).

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 30 minutos).

SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA BIBLIOTECÁRIO

Aviso aos candidatos inscritos no concurso de Bibliotecário que no próximo dia 24, terça-feira, será feita a identificação das provas no 5.º andar do Anexo do Senado Federal, às 16:00 horas.

Secretaria do Senado Federal, em 20 de setembro de 1968. — **Maria do Carmo Rondon Ribeiro** Saraiva, Diretora do Pessoal.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA

8.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1968

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às onze horas, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Ermírio, Presidente, presentes os Senhores Senadores João Cleofas, José Feliciano, Leandro Maciel e Milton Trindade, reúne-se a Comissão de Agricultura. Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Ney Braga, Teotônio Vilela e Argemiro de Figueiredo.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Milton Trindade, relator da matéria constante da pauta.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Milton Trindade oferece parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 44, de 1968 (n.º 78-A/68, na Câmara dos Deputados), que “Autoriza o Presidente da República a dar adesão do Governo brasileiro a quatro Convenções sobre Direito do Mar, concluídas em Genebra, a 25 de abril de 1958.”

Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

37.ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1968

As 10 horas e 30 minutos do dia 17 de setembro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senadores Aloysio de Carvalho, Carlos Lindenberg, Menezes Pimentel, Lobão da Silveira, Aurélio Viana, Eurico Rezende, Edmundo Levi e Bezerra Neto, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Antônio Carlos, Petrónio Portella, Clodomir Millet, Arnon de Mello, Antônio Balbino e Nogueira da Gama.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Com a palavra o Senhor Senador Carlos Lindenberg relata os seguintes projetos: pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 95/68 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Superior do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 819.892,00 para atender às despesas que especifica; solicitando o pronunciamento do Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 97/68 — Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 74/68 — Autoriza as Exatarias e demais órgãos arrecadadores a entregar aos municípios as suas quotas de participação tributária.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados, vencido o Senhor Edmundo Levi quanto ao Projeto de Lei do Senado n.º 74/68 e votando com restrições o Senhor Eurico Rezende o mesmo projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)
 Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
 Petrônio Portella (ARENA — PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaza (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES
 Arnon de Mello
 Domício Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTES
 José Leite
 José Guimard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTES
 Attilio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Leandro Maciel
 Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES
 Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Attilio Fontana

SUPLENTES
 José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTES
 Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

M.D.B.

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES
 José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Attilio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaza
 Wilson Gonçalves

SUPLENTES
 Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domício Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
José Leite

SUPLENTE

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Siegfredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

José Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Álvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Siegfredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E
CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E
POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Milton Trindade
Álvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTE

José Guilomard
Eurico Rezende
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portella
Manoel Villaza

M.D.B.

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaza
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Siegfredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Guilomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTE

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Attilio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: terça-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Guilomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José Ermirio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: quarta-feira, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLIGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaza
Arnon de Mello
Duarte Filho
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quinta-feira, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
.....
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermirio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior — R/245.

Reuniões: quinta-feira, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi
Secretário: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quinta-feira, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
José Guilomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terça-feira, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaza

ARENA**TITULARES**

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaza
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA**TITULARES**

Paulo Torres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaza
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro-Maciêl

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: târças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA**TITULARES**

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA**TITULARES**

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaza

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.